Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3003

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

O **Município de São Francisco de Goiás**, com sede a Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei nº 10.520/2002, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 21 do mês de dezembro de 2023**, para o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos do Município**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail:dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:97309ED4

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 525/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

JC CONEXOES COMERCIO DE FERRAGENS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.558.971/0001-12, endereço Avenida Cristóvão Colombo de Freitas, Vila Colombo, Nº 1725A, Q.: 04, L.: 07 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.220,25 (Um mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A5E81A70

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 526/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material de sinalização visual para orientação à prestação de serviços públicos, outdoor para identificação do hospital municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ: 01.305.422/0001-38, endereço Avenida Benedito Ferreira de Castro, Setor Central, Nº 551, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 76.660-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 11.660,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:272BCFA2

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 528/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em caminhão Mercedes, placa: JTS-4980, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

PLATOFORTE EMBREAGENS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 97.548.321/0001-67, endereço Avenida Presidente Kennedy, Maracanã, Nº 1549, Q.: 50, L.: 03, Sala 02 - CEP: 75.040-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:311719BA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública o agendamento da licitação **Tomada de Preço nº 005/2023,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL COMPOSTO POR CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA, CONCLUSÃO DA GALERIA COMERCIAL E CONCLUSÃO DA PRAÇA ANEXA A RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS/GO** onde realizará sessão pública no dia **26 do mês de dezembro de 2023 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BC063A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITACAO

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 012/2023; **Data e Horário:** 22/12/2023 as 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para construção de UBS (Unidade Básica de Saude) no Setor Residencial Goiânia Sul II do município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h. Abadia de Goiás/GO, 06/12/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:311D66F1

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 045/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Converte a fase pré-processual em Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.297.485/0001-65, na inexecução do objeto na Ata de Registro de Preços nº 034/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 16557/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 16557/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.297.485/0001-65**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 25645/2023 e 26690/23 que foram unificadas para fins de apuração e, a empresa não regularizou o fornecimento nem apresentou justificativa ou não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.297.485/0001-65**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.297.485/0001-65,** no Processo Administrativo Licitatório nº 16557/2023, Pregão Presencial (SRP) e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.297.485/0001-65**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 034/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **R2S TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.297.485/0001-65**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:707B2225

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO/DESPACHO

Processos Administrativos Licitatórios nº 13311/2023 e 16557/2023

Trata-se de procedimento licitatório de dispensa de licitação, tendo como empresa contratada a **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 28.348.587/0001-43**.
Ocorre que a empresa encontra-se inadimplente, mesmo tendo sido notificada em pré-processo administrativo sancionador.
Instada a se manifestar a Assessoria Jurídica, esta indicou a legalidade e possibilidade de cancelamento dos registros de preços de forma imediata.
É o relatório no seu essencial.
Ante o exposto e com fulcro nos princípios da vinculação ao instrumento contratual, legalidade e continuidade dos serviços públicos, acolho na íntegra o **PARECER JURÍDICO Nº 126/ASJUR/2023** como minhas razões, e declaro canceladas as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 E 034/2032** em que figura a empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 28.348.587/0001-43**, por inexecução das obrigações assumidas.
DETERMINO a imediata conversão em processo administrativo sancionador, a ser aplicada a Lei 10.520/02.
Cumpra-se com as cautelas de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Abadia de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:643EB511

PODER EXECUTIVO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA Nº 046/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Converte a fase pré-processual em Processo Administrativo Sancionador e define comissão para apurar conduta adotada pela empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.348.587/0001-43**, na inexecução do objeto na Ata de Registro de Preços nº 034/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 16557/2023, realizado pelo município de Abadia de Goiás."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo licitatório nº 16557/2023;
CONSIDERANDO que processado o procedimento, a empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.348.587/0001-43**, firmou ata de registro de preços com o município;
CONSIDERANDO que o Município de Abadia de Goiás instaurou pré-processo administrativo sancionador nº 24810/2023 para fins de regularização do fornecimento ou apresentação de justificativa, a empresa não regularizou o fornecimento nem apresentou justificativa ou não foi acatada pelo Diretor de Compras;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar os fatos relativos ao descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.348.587/0001-43**;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas editalícias e ata de registro de preços constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão em processo administrativo sancionador para apurar a conduta da empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.348.587/0001-43,** no Processo Administrativo Licitatório nº 16557/2023, Pregão Presencial (SRP) e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.348.587/0001-43**, os seguintes servidores municipais:

I – Fabyelle Rocha Garcia de Oliveira Silva, Matrícula nº 3509, Assessora Especial II – Presidente da Comissão;
II - Luana da Costa Souza, Matrícula nº 3700, Diretora do Departamento Administrativo – Secretária;

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 034/2023, edital e Termo de Referência.

Parágrafo único. Ao final, a Comissão Processante deverá elaborar "Relatório Conclusivo" sobre os fatos, as circunstâncias apuradas, além de apontar os motivos e a sugestão de sancionamento ou não da licitante/contratada.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique, por e-mail declarado na proposta comercial, a empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.348.587/0001-43**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir os trabalhos.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput*, poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do Presidente da Comissão Processante.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 991/2023

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:E89606F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 20/12/2023 às 08:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **Contratação de empresa para Prestação de serviços/Locação de máquinas e veículos para comporem o quadro logístico do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de dezembro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:42348459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 20/12/2023 às 10:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos/estudantes matriculados na rede de ensino público até as unidades escolares do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás, 06 de dezembro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2D7B7639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 8594/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores**, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás - GO. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ARAGUAIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.532.785/0001-07, estabelecida em RUA 02, 0, QUADRA07 LOTE MODULO 13 - PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSE ANTONIO DE DEUS, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 69.072.000,00 (sessenta e nove milhões, setenta e dois mil reais)**

PUBLIQUE-SE
Água Fria de Goiás 05 de dezembro de 2023

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:6E5FC3A8

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **SPORT TEK EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas. "

De um lado**, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a Avenida João Orive Rodrigues – QD. 32 Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73780-000, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **Aurélio Xavier da Rocha,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 721.068.241-49, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SPORT TEK EMPREENDIMENTOS LTDA** com Inscrição no CNPJ/MF nº 20.090.005/0001-60, estabelecida na Avenida Teotônio Fernandes Graças, Quadra "N", Lote 7/A, Lojas 5 a 7, Centro, na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás, CEP: 73760-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Gleison Rodrigues Vieira De Sousa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 927.937.031-68 e CI/RG n° 2245.364 SSP/DF, residente em São João D'Aliança-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA do Contrato firmado entre as partes n° 129/2023, nos termos previstos nas Cláusulas SEXTA E SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento legal os artigos 57 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados observando rigorosamente a dilação de 45 dias corridos, compreendendo de 06 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, estabelecidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Água Fria de Goiás-GO.

Parágrafo Único: O novo cronograma de execução da obra ajustado pela empresa contratada e aprovado pelo Setor de Engenharia e autoridade competente é parte integrante deste processo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sport Tek Empreendimentos LTDA
CNPJ n. 20.090.005/0001-60
GLEISON RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:054FE9F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11047/2023
FORNECEDORES: Alx Transport Ltda. – CNPJ: 46.326.692/0001-63
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
VALOR TOTAL: R$ 85.144,50 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Versam os autos sobre despesas com prestação de serviço de transporte, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **11047/2023** decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 28 de novembro de 2023** com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, declarar a **Dispensa de Licitação Emergencial** para pagamento da empresa:
Alx Transport Ltda. – CNPJ: 46.326.692/0001-63**,** referente a contratação demandada. A serem pagos pela conta do FMS C/C 21800-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.
Cumpra-se.

Alexânia-GO, 06 de dezembro de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8AF24207

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2023_ADM

PROCESSO Nº 19491/2023
DISPENSA: N.º 228/2023
ASSUNTO: REQUER DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em telecomunicações, para atender as necessidades da casa de apoio de Alto Horizonte, localizada na cidade de Goiânia-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ N.º 26.329.734/0001-02; no valor de R$ 1.199,88 (Um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), pelos motivos aqui expostos.

Alto Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:83F31FE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 005/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 005/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público que fará realizar às **13h00min do dia 27 de dezembro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de meio fio e calçada, na quadra 13, no Setor Planalto, município de Alto Paraíso de Goiás, conforme Projeto Básico de Engenharia, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: site oficial https://www.altoparaiso.go.gov.br/ e- mail: licitacaoaltoparaiso@gmail.com Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 07 de dezembro de 2023.

LIS KRELING
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:011ABF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Contratação de show artístico para apresentações em comemoração ao aniversário do município de Alto Paraíso de Goiás
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: ANA PAULA DA SILVA
CNPJ/CPF: 27.442.611/0001-46
Contrato: Nº 179/2023
Valor do Contrato: R$ 150.000,00
Data da Assinatura: 06.12.2023.
Vigência: 06.12.2023 a 31.08.2024
Recurso Orçamentário: 02.49.13.392.1005.2.002.3.3.90.39 - Ficha 341 – Fonte 100.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:10E2D1EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 247

PORTARIA Nº 247/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal GABRIELLA DE PAULA ASSIS, portador do CPF sob o nº 030.XXX.571- 48, ocupante do cargo de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, empreendeu viagem para o dia 06 de dezembro de 2023, a Cidade de Goiânia – GO, para curso de resíduos sólidos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F1238D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 397

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Dezembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3AD31AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 883/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 883/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de dezembro de 2023, à cidade de Jataí, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0D567524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 884/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 884/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de dezembro de 2023, às cidades de Santa Helana Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AF6C297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 885/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 885/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CRER, Hemocentro, Fundação Banco de Olhos e HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:43DB75F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 886/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 886/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F5F73EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 887/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 887/2023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica do Coração e Med Prev, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7FBD6A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 8882023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 8882023 – SMS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de dezembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A48974BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17883/2023
EMPENHO N°91553/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 24,95
EMPENHO N°91555/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 119.27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3EBBFE34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto e fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 01 de dezembro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:063CE294

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° SEGUNDA ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO-CREDENCIAMENTO N003/2023-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 470/2023, estando presentes os membros: Evandro de Souza – presidente, Daniela Barbosa Ferreira Santos, para, nos termos do Edital de chamamento público n°003/2023, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE e, após as análises das documentações declarou as interessada: VERIDIENE Apa. S. GUIMARAES (Inabilitada), IZABELLE S.CARVALHO(Habilitado), THAIANE S. CARVALHO(Habilitado), DERIVALDO JUNIO S. MASCARENHAS(Habilitado) JESSYKA CAROLINA R.ALMEIDA(habilitado) FERNANDO A. REZENDE(habilitado), LAILA B. M COSTA(habilitado), LORRYNE C. A.FREITAS(inabilitado), ANNA CAROLLYNY.C.S.QUEIROZ(habilitado), IZABELA S.A.SOUZA(Inabilitada), LABORATORIO IMED(habilitado), ANALISA-LAB DE ANALISES CLINICAS E SAUDE OCUPACIONAL(Habilitado) GYN ARTE PROTESE DENTARIA(habitado) JULIANA G. GOMES(habilitada), GNOSE SERV. MEDICO LTDA(habilitado). Apa. Rio Doce, 06/12/2023

NÁDIA L. C. SANTOS
Pres. CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0A028638

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17873/2023
EMPENHO N°91550/2023. CNPJ: 45.845.571/0001-65
OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 29.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA USAR NA PRAÇA DA MATRIZ PARA DECORAÇÃO DE NATAL DE 2023, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F41446ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para aquisição de decoração natalina para usar na Praça da Matriz para decoração de Natal de 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para aquisição de decoração natalina para usar na Praça da Matriz para decoração de Natal de 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4B36CD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA N. 001/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, através de sua comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** para dia 08/01/2024 da **CONCORRÊNCIA N. 001/2023**, tendo por objeto: Alienação de um imóvel urbano em Aragarças, medindo 622,16m². Vinculado ao Processo Administrativo Nº 5284/2023. Em virtude que prédio ainda não foi desocupado, portanto a visita para verificação do lugar está comprometida. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIERIA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E508C855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2023

Intenção de dispensa de licitação 510/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material de expediente, visando suprir as necessidades do Programa Bolsa Família, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11-12-2023 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.563/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 06 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3391EDC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 19/12/2023 às 08h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE POR QUILO E MARMITEX, conforme condições e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência**. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 06 de dezembro 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:A6E77CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 040/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 040/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 19/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo **SISTEMA DE GESTÃO, conforme condições e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência**. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 06 de dezembro 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:FB5E0E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 041/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 041/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 19/12/2023 às 13h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **MASSA E EMULSÃO ASFALTICA, conforme especificações constantes do Anexo I e termo de Referência**. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 06 de dezembro 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:CBCFF319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 06/2023, objeto: "Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go" Vigência: 06/12/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FICHA 0212 FONTE 190 (CRECHE FINISA) IV - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO. Contratante: MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS - GO. Contratada: AVANTE SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 37.206.443/0001-43. Valor de R$ 624.767,02 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos). Disponível no site: https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.
Arenópolis-Go, 06 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9CF6ED8B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2023. Objeto: "Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo". Vencedor: AVANTE SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 37.206.443/0001-43. Valor da licitação: R$ 624.767,02 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos). Inteiro Teor em https://arenopolis.go.gov.br/licitacao.

Arenópolis-Go, 06 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2BC388DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL Nº 023/2023 PROCESSO Nº 8206/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de dezembro de 2023, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-Nº 023/2023** tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:876A82E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023

Lei Complementar nº 003/2023
Buriti Alegre/GO, 06 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre a redução temporária de alíquotas do Imposto de Transmissão de Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei Complementar dispõe sobre a redução temporária das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre, para o incentivo da Regularização Fundiária dos Imóveis e visa a segurança jurídica das transações imobiliárias, cuja finalidade é evitar contratos de gaveta, garantindo moradia, habitação, fomento à agricultura familiar, e com efeito arrecadação aos cofres públicos que serão revertidos em prol da população.

Art. 2° - Serão aplicadas as seguintes alíquotas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsto no inciso II do artigo 156 da Constituição Federal, de 1988, e artigo 140, I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM), que terá vigência da publicação desta lei a 31 de dezembro de 2023.

I – Nas Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a) Sobre o valor efetivamente financiado – 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

b) Sobre o valor restante – 2,0% (dois por cento);

II – Demais Transmissões – 2,0% (dois por cento).

§ 1º O imposto poderá ser pago condicionada a liberação do laudo de avaliação, para efeito de registro imobiliário, ao pagamento integral do imposto.

§ 2º O Laudo de avaliação do imóvel cujo (ITBI) tenha sido lançado com o benefício de que trata esta Lei Complementar terá validade de 30 (trinta) dias, e, uma vez esgotado esse prazo sem que tenha havido o respectivo registro imobiliário, o contribuinte se sujeitará ao recolhimento da diferença entre o percentual reduzido e a alíquota normal, devendo ocorrer nova avaliação.

Art. 3° - Findado o período de aplicação das alíquotas previstas no artigo 2º desta Lei Complementar, ficam reestabelecidas as alíquotas previstas no artigo 140, I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM).

Art. 4° - Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:CC8F9A4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2023

Lei n° 604/2023

Buriti Alegre/GO, 06 de Dezembro de 2023.

"*Altera dispositivo na Lei Municipal nº 595 de 29 de setembro de 2023".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XXVI do Anexo IV da Lei nº 595 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

ANEXO IV
CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES
.....

XXVI	**Nome do cargo**	**Fiscal de Tributos**
Quantidade de cargos		02
Forma de provimento		Concurso Público
Remuneração		R$ 1.400,00
Jornada de trabalho		40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo		Ensino médio completo; Idade: mínima de 18 anos;
Síntese dos Deveres: Orientar os contribuintes sobre a legislação fiscal em vigor e assegurar que eles cumpram rigorosamente as normas fiscais; análise de livros fiscais e contábeis; realização de levantamentos contábeis; verificação do pagamento de todos os tributos municipais; emissão de autuações fiscais e intimações quando necessário; colaboração com órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; emissão de guias de recolhimento; **lançamento de créditos tributário**. **Atribuições:** Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; **lançamento de créditos tributário**; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade da função.		

.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B774E3D0

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA N° 106/2023

PORTARIA N° 106/2023
Buriti Alegre/GO, 06 de dezembro de 2023.

"Destina vagas exclusivas para crianças em situação de vulnerabilidade, na unidade escolar que especifica".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Buriti Alegre, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e:

Considerando a necessidade de promover a equidade no acesso à Educação e garantir o atendimento prioritário às crianças em situação de vulnerabilidade social

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das novas vagas oferecidas pela Escola Municipal de Tempo Integral Maria Inês Naves serão destinadas exclusivamente a crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para fins desta portaria, consideram-se em situação de vulnerabilidade social as crianças cujas famílias se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:

I. Renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo;

II. Beneficiárias de programas sociais governamentais;

III. Famílias em situação de desabrigo ou em moradias precárias;

IV. Crianças em acolhimento institucional;

V. Vítimas de maus-tratos ou abandono;

VI. Crianças em situação de trabalho infantil.

Art. 3º. Os responsáveis legais interessados em pleitear uma vaga destinada a crianças em situação de vulnerabilidade social deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Declaração de hipossuficiência econômica;

II. Comprovante de inscrição ou participação em programas sociais governamentais;
III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Documentos que comprovem a situação de desabrigo, acolhimento institucional, maus-tratos, abandono ou trabalho infantil, quando aplicável.

§1º. A exigência dos documentos listado nos incisos I e IV poderão ser substituídas por declaração emitida pelo Conselho Tutelar, atestando a situação de vulnerabilidade;

§2º. Quando a quantidade de solicitações de matrícula for superior a quantidade de vagas estabelecidas no Art. 1º, a Secretaria Municipal de Educação solicitará a realização de estudo social, cujos resultados serão encaminhados à Comissão de Avaliação instituída pela SEMEC, para análise e decisão final sobre a concessão das vagas.

§3º. Os casos em que, após o estudo social, for constatada a não conformidade com as condições estabelecidas para a destinação de vagas à crianças em vulnerabilidade social, serão direcionados para a lista geral de espera, observando-se a ordem de inscrição.

Art. 4º. Fica assegurado que as crianças em situação de vulnerabilidade social que não conseguirem adentrar a quota estabelecida no Art. 1º por insuficiência de vagas, concorrerão à lista geral de espera, com a prioridade devida.

Parágrafo Único. Em caso de surgimento de vagas após o preenchimento das matrículas, a convocação para ocupação dessas vagas será realizada com base na ordem de prioridade conferida às famílias em vulnerabilidade social, conforme estabelecido no Art. 2º.

Art. 6º. A presente portaria poderá ser revista a qualquer tempo, considerando a dinâmica socioeconômica da comunidade e a necessidade de ajustes na distribuição de vagas.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 107/2022

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:E6249EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023167/2023

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n - Quadra: 03 - Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município: TOMADA DE PREÇOS 007/2023, que ocorrera no dia 22 de dezembro de 2023, às 15 horas e 00 minutos, do tipo menor preço global, afim dê Contratação de empresa revitalização e modernização da infraestrutura do canteiro central de buritinópolis/go. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e solicitação no e-mail: licitacao@buritinopolis.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

Buritinópolis - GO, 06 de dezembro de 2023.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:5753157B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 405/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:07/12/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:12/12/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de material de construção para manutenção de Prédios e Praças Públicas. **Valor Estimado: R$ 56.855,16 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:457162F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a "Eventual e Futura locação de caçambas estacionarias tamanho mínimo de 3mt³, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO e secretarias da Municipalidade'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **20 de Dezembro 2023, às 07h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de Dezembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:0E6D7F9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2023, menor preço por item, para AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS** para atendimento das necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçu para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **09/01/2024 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:FB4FC297

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 6656/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 19 de dezembro de 2023, com início às 13:10hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, c**ujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 06 de dezembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:231D4552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 6657/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 20 de dezembro de 2023, com início às 07:15hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DIGITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO, c**ujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 06 de dezembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:D820178E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **20 de dezembro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 084/2023**, para AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST, de acordo com as normas que regulamentam a prática trabalhista, com foco na prevenção e redução de acidentes ou doenças ocupacionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da

Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dez embro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D1501F37

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 003/2023-3ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – 3ª PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.895.261/0001-18, sediado á Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 09 DE JANEIRO DE 2024**, no Departamento de Licitações do **Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, na Praça Manoel Pio Pereira, nº 1, Centro, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR PREÇO**, destinados a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR PREÇO**, destinados a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO**, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA ADMINISTRAÇÃO e EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE ESPAÇO PARA CAFETERIA OU LANCHONETE DO CEMEPAC, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 35, BAIRRO SANTA CATARINA I, CEP.: 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, VISANDO A EXPLORAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NO LOCAL, COM VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTILO LANCHONETE, CANTINA E CAFETERIA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1236/2019 de 17 de dezembro de 2019, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.campoalegre.go.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como no Departamento de Licitações da Prefeitura, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:08441474

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 082/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, para Contratação de prestação de serviços para promover a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados no Município de Campo Alegre de Goiás – GO, com abertura prevista para o dia 08 DE DEZEMBRO DE 2023, às 08h00min., **será ADIADO** para data a ser publicada nos órgãos competentes. Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CA868F18

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 079/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Processo Adm: Nº 10363/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
Empresas vencedoras valor total: R$61.320,00(sessenta e um mil e trezentos e vinte reais):**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO**(07058158000161) com o lote: 1 no valor total de R$61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de dezembro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0D219D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **20 de dezembro de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 085/2023**, para Aquisição de Gerador de Energia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 05 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:BBFBDA62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.61 2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Campos Belos-GO, de 05 de dezembro de 2023.

"Concede diária ao Vereador Gilson Costa e Silva e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Gilson Costa Silva 01 diária no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 de dezembro de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:76E080F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Processo nº 525/2023

Adesão nº 001/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nª 2242023, Pregão Eletrônico nº 040/2023, tendo como órgão gerenciador o Município de Sorriso - Mato Grosso, para **aquisição de (01) um Veículo de passeio Tipo Van, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Campos Belos-Go.**

Valor Total: R$ 311.950,00 (trezentos e onze mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 05/12/2023 a 31 de dezembro de 2023

Órgão Gerenciador: Município de Sorriso – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0013/25.
Contratante Órgão Participante/Carona:Câmara Municipal de Campos Belos - Go, inscrita no CNPJ sob o nº: 86.877.099/0001-20, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Senhor**RAFAEL MIRANDA SANTOS.**

Contratado - Fornecedor Registrado: SEBBA MOTORS LTDA, **CNPJ nº:** 02.050.048/0001-30.

Dotação Orçamentária:

FICHA: .....:000286
ÓRGÃO.....: 000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE.....: 000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....: 000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....: 000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manut.das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Art. art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução Consulta nº 019/2017 do TCM/GO.

MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:FCACB8D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 PROCESSO Nº 816/2023 DISPÉNSA DE LICITAÇÂO Nº 079/2023

CONTRATADO: ELI APARECIDO DA SILVA 05848299650
CNPJ: 35.688.519/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CARRO PARTICULAR ENVOLVENDO EM COLISÂO COM VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR: R$ 2.330,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA: 13/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7522FD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 PROCESSO Nº 829/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 081/2023

CONTRATADO: MICHAELLY DHEISY ARAUJO SANTOS
CPF: 045.067.841-54
OBJETO:AQUISIÇÂO DE CAMISETAS PARA O EVENTO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL
VALOR: R$ 828,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 21/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D8E7EB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO Nº 783/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 009/2023

CONTRATDO: CARCARA CONSTRUÇÔES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÂO DE COIFA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI LUZINETE MARIA DOS SANTOS.
ASSINATURA: 01/11/2023
VIGÊNCIA: ATÈ 01/11/2024
VALOR GLOBAL: R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2849D810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Nº 759/2023 PROCESSO Nº 766/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATADO: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRULICO LTDA

CNPJ: 50.568.513/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO PARA A OBRA DA NOVA PREFEITURA

VALOR TOTAL: 122.684,28(CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA:06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Gestora do Fundo do Municìpio

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CC8AD980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 760/2023 PROCESSO Nº 766/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATADO: VALNIZETE ROSA DE JESUS E CIA LTDA
CNPJ: 20.428.464/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO PARA A OBRA DA NOVA PREFEITURA
VALOR TOTAL: R$ 263.693,02 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Gestora do Fundo do Municìpio

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:59ECE0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Nº 761/2023 PROCESSO Nº 766/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATADO: ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.081.244/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO PARA A OBRA DA NOVA PREFEITURA
VALOR TOTAL: R$ 4.054,94(QUATRO MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Gestora do Fundo do Municìpio

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A6D3B595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 762/2023 PROCESSO Nº 766/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LDTA
CNPJ: 45.309.056/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO PARA A OBRA DA NOVA PREFEITURA
VALOR TOTAL: R$ 826,80 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Gestora do Fundo do Municìpio

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:912B85C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 PROCESSO Nº 831/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 080/2023

CONTRATADO: THAYNARA CRISTINA RIBEIRO SILVA
CPF: 049.833.171-71
OBJETO: LOCAÇÂO DE BECAS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÂO INFANTIL
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 21/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

Prefeitura de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CFF9DCF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 PROCESSO Nº 830/2023DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 082/2023

CONTRATADO: DIEGO SOARES DE ARAUJO
CNPJ: 013.651.651-32
OBJETO: AQUISIÇÂO DE COPOS PARA O EVENTO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL
VALO: R$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:19677835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 PROCESSO Nº 864/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 083/2023

CONTRATADO: DURVALINO PIRES DE MORAIS
CNPJ: 06.311.663/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÂO DE FOGOS DE ARTIFÌCIOS PARA O EVENTO DA SEMIFINAL DO CAMPEONATO GOIANO
VALOR: R$ 1.160,00 (MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2CE501D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 CONTRATO Nº 120/2023CO PROCESSO Nº 773/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 008/2023

CONTRATADO: CARDIO DISTRIBUIDORA SAÙDE E TECNOLOGIA LTDA E CARCARA CONSTRUÇÔES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÂO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINATURA: 01/11/2023
VIGÊNCIA: ATÈ 01/11/2024
VALOR GLOBAL: R$ 14.024,80 (QUATORZE MIL E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

AGENTE DE CONTRATAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9388982B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 020/2023 – ARP nº 017/2023
Assunto: Aplicação de multa por atraso na entrega de equipamentos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, instituição pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, com sede à Rodovia GO 320 – Km 01, Jardim Santa Paula, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – Goiás, através de seu representante legal, Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, em razão do atraso na entrega de equipamentos, decide pela aplicação de MULTA MORATÓRIA a fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio das Autorizações de Compras nº 102310, 102311, 102615 e 102619, emitidas em 17/10/2023, solicitou à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os itens registrados na ARP, com vistas a atender as necessidades da instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, consignado na alínea n da cláusula 8 do instrumento lavrado.

Ocorre que, até o dia 21 de novembro de 2023, os itens solicitados não haviam sido entregues. Posto isto, fora enviada notificação, por meio eletrônico, nos termos registrados via e-mails juntados a este processo, solicitando a entrega dos equipamentos.

Em resposta a notificação, a empresa informou que a entrega dos equipamentos estava programada para o dia 22 de novembro de 2023, conforme email em anexo.

Na data acima mencionada foi realizada a entrega dos itens, porém, após o prazo estabelecido, ou seja, com atraso de 05 (cinco) dias do prazo estabelecido, o que por si só já prejudicou o regular atendimento às necessidades da Instituição.

A postura da empresa supramencionada, culmina na aplicação de penalidades previstas no ordenamento pátrio da seguinte maneira:

Lei nº 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Cláusula Décima Primeira ARP nº 017/23 prevê ainda:

Das sanções administrativas
(...)
Multa Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
(...)
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente à 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Não houve inequívoca demonstração de que a fornecedora não pudesse entregar o produto discriminado em sua proposta no prazo determinado, sendo imperioso a aplicação de multa de mora a fornecedora da Ata de Registro de Preços por atraso na entrega dos itens.

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada a esta administração, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP nº 017/2023, imperioso se faz a aplicação de MULTA MORATÓRIA .

Fica aplicada a MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R$ 586,35 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A EMPRESA HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, por descumprimento das obrigações instituídas na Ata de Registro de Preços.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente justificativa e para que, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos “e “ e “f” do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba - Go, 29 de novembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3AE2F226

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 020/2023 – ARP nº 017/2023
Assunto: Decisão sobre justificativa apresentada pela fornecedora.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da inexecução parcial do objeto pelo fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços nº 017/2023 – GO-LABHOR COMERCIAL, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, em razão de

notificação elaborada pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no atraso da entrega dos itens solicitados.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio das Autorizações de Compras nº 102624 e 102628, emitidas em 17/10/2023, solicitou à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os itens registrados na ARP, com vistas a atender as necessidades da instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, consignado na alínea n da cláusula 8 do instrumento lavrado.

Ocorre que, até o dia 21 de novembro de 2023, os itens solicitados não haviam sido entregues. Posto isto, fora enviada notificação, por meio eletrônico, nos termos registrados via e-mails juntados a este processo, solicitando a entrega dos equipamentos.

Em resposta a notificação, a empresa alega, em síntese, sobre a impossibilidade da entrega dos itens 46 – Threshold IMT e Item 47 – Threshold PEP de acordo com a marca registrada em ata tendo em vista a falta do produto no mercado mundial, bem como, requereu a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias para entrega do item 48 – Máscara Oro-Nasal F2 Full Face e item 15 – Kit Ketbell Emborrachado.

A fornecedora traz alegações sem qualquer documento que demonstre suas alegações, motivo pelo que não merecem ser acolhidas levando-se em consideração a supremacia do interesse público envolvido no caso.

No caso em comento, o não fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Segunda assim redigida: "CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS – Constituem obrigações da empresas: ALÍNEA A – Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial e à sua proposta desta Ata". ALÍNEA N – Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 30 (trinta) dias corridos.

Além do mais, a Cláusula Décima Primeira prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades: Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta; Multa Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente à 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A empresa no momento da assinatura do instrumento contratual se comprometeu pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93, tendo apresentado suas justificativas somente neste momento e sem qualquer lastro probatório suficiente para acolher a tese de eventos imprevisíveis, uma vez que o atraso de fornecimento, são insuficientes para amparar a ausência de cumprimento dessas obrigações.
Por todo exposto, recuso a justificativa e a prorrogação do prazo e INTIMO a fornecedora para que proceda a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro horas) improrrogáveis dos itens 15 (Kit Ketbell emborrachado) e 48 (Máscara Oro-Nasal F2 Full Face), aplicando-se desde já a penalidade de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta por dia de atraso e ainda, a entrega dos itens 46 (threshold IMT) e 47 (threshold PEP), em conformidade com a marca da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de outras sanções legais cabíveis ao caso, como multa, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba - Go, 28 de novembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E3C749F7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 019/2023 – ARP nº 017/2023
Assunto: Decisão sobre requerimento apresentado pela fornecedora.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da inexecução parcial do objeto pelo fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços nº 017/2023 – TECNO COM INFORMÁTICA LTDA, em razão de notificação elaborada pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no atraso da entrega dos itens solicitados.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio da Autorização de Compra nº 102514, emitida em 06/10/2023, solicitou à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os itens registrados na ARP, com vistas a atender as necessidades da instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, consignado na alínea n da cláusula 8 do instrumento lavrado.

Ocorre que, até o dia 21 de novembro de 2023, os itens solicitados não haviam sido entregues. Posto isto, fora enviada notificação, por meio eletrônico, nos termos registrados via e-mails juntados a este processo, solicitando a entrega dos materiais.

Em resposta a notificação, a empresa alega, em síntese, que enfrenta dificuldades significativas com seu fornecedor, visto que o mesmo localiza- se na região sul e sofreu impacto dos eventos climáticos extremos, em especial fortes chuvas que resultaram em inundações e outros transtornos, o que afetou a capacidade do mesmo em manter os produtos em estoque, afirmando ainda sobre a possibilidade de entrega do produto com marca divergente da registrada em ARP.

A presente celeuma por mais obtusa que se apresente, é de simples resolução visto que a própria empresa confessa a inexecução contratual supostamente decorrente de fatores imprevisíveis e supervenientes decorrentes em razão das fortes chuvas na região sul do país.
A fornecedora traz alegações sem qualquer documento que demonstre suas alegações, motivo pelo que não merecem ser acolhidas levando-se em consideração a supremacia do interesse público envolvido no caso.

No caso em comento, o não fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Segunda assim redigida: "CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS – Constituem obrigações da empresas: ALÍNEA A – Dar cumprimento integral ao estabelecido no

Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e à sua proposta desta Ata". ALÍNEA N – Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos.

Além do mais, a Cláusula Décima Primeira prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades: Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta; Multa Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente à 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A empresa no momento da assinatura do instrumento contratual se comprometeu pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93, tendo apresentado suas justificativas somente neste momento e sem qualquer lastro probatório suficiente para acolher sua justificativa, uma vez que o atraso de fornecimento, são insuficientes para amparar a ausência de cumprimento dessas obrigações.

Por todo exposto, recuso a justificativa e INTIMO a fornecedora para que proceda a entrega dos itens em conformidade com a ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) improrrogáveis, aplicando-se desde já a penalidade de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor global estimado da proposta por dia de atraso, sob pena ainda de rescisão contratual e aplicação de outras sanções legais cabíveis ao caso, como multa, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e " e "f" do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba - Go, 28 de novembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6EC5FD0E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 020/2023 – ARP nº 017/2023
Assunto: Decisão sobre justificativa apresentada pela fornecedora.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da inexecução parcial do objeto pelo fornecedor registrado em Ata de Registro de Preços nº 017/2023 – OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA, em razão de notificação elaborada pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no atraso da entrega dos itens solicitados.

Depreende-se que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, por meio das Autorizações de Compras nº 102587 e 102593, emitidas em 17/10/2023, solicitou à fornecedora registrada para que fossem fornecidos os itens registrados na ARP, com vistas a atender as necessidades da instituição, no prazo de 30 (trinta) dias, consignado na alínea n da cláusula 8 do instrumento lavrado.

Ocorre que, até o dia 21 de novembro de 2023, os itens solicitados não haviam sido entregues. Posto isto, fora enviada notificação, por meio eletrônico, nos termos registrados via e-mails juntados a este processo, solicitando a entrega dos equipamentos.

Em resposta a notificação, a empresa alega, em síntese, em relação ao item nº 1 – Brônquio saudável e patológico e nº 43 – Bolsa térmica de gel 500 gramas, a mesma efetuou o pedido e a previsão de chegada do mesmo na empresa é dia 30 de novembro de 2023.
Em relação ao item nº 9 – Algômetro, a empresa alega que o aparelho ofertado para o Pregão tem divergências com as especificações do edital, solicitando uma análise do catálogo para a verificação de que o modelo ofertado relamente atenda às necessidades da Instituição.
A fornecedora requer a dilação do prazo, sem qualquer moitvo que justifique tal prorrogação. No que concerne a entrega do item nº 9, tal alegação não merece prosperar, visto que se aceito e adjudicado ainda em sessão, é porque o mesmo atende às necessidades da Insituição, motivo pelo que tal justificativa não merece ser acolhida levando-se em consideração a supremacia do interesse público envolvido no caso.

No caso em comento, o não fornecimento dos materiais solicitados em tempo hábil caracteriza descumprimento de obrigação contratual, pela inexecução total ou parcial do objeto conforme prevê a Cláusula Segunda assim redigida: "CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS – Constituem obrigações da empresas: ALÍNEA A – Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial e à sua proposta desta Ata". ALÍNEA N – Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 30 (trinta) dias corridos.

Além do mais, a Cláusula Décima Primeira prevê as penalidades descumprimento da obrigação contratual, *in verbis*: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades: Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta; Multa Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente à 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A empresa no momento da assinatura do instrumento contratual se comprometeu pela execução total da obrigação imposta, sob pena da aplicação de penalidades e sanções administrativas regidas pela Lei nº 8.666/93, tendo apresentado suas justificativas somente neste momento e sem qualquer lastro probatório suficiente para acolher sua

justificativa, uma vez que o atraso de fornecimento, são insuficientes para amparar a ausência de cumprimento dessas obrigações.

Por todo exposto, recuso a justificativa e a prorrogação do prazo e INTIMO a fornecedora para que proceda a entrega dos itens, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) improrrogáveis, aplicando-se desde já a penalidade de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor global da proposta por dia de atraso, sob pena ainda de rescisão contratual e aplicação de outras sanções legais cabíveis ao caso, como multa, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e " e "f" do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Serve a presente decisão como intimação pessoal da fornecedora para todos os fins de direito.

Intime-se.
Publique-se.

Goiatuba - Go, 28 de novembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6370F7E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **APARECIDA MARIA VIEIRA,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **APARECIDA MARIA VIEIRA**, brasileiro, **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, Nº 257386-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob nº 806.206.201-53, residente à RUA BAHIA, Nº 160, JARDIM IGUAÇU, Goiatuba- Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 de janeiro de 2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Nestes termos e considerando que os serviços credenciados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos conforme alta demanda dos pacientes, aumentando consultas e procedimentos, esta Administração propõe acrescentando 25% no valor dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços de Tecnica de enfermagem efetivamente prestados (atendimentos e procedimentos), de acordo com a Tabela anexo I, em estimando mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 05 de dezembro de 2023.

APARECIDA MARIA VIEIRA
Credenciado (a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5CB7F7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1599996-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 051.071.404-83, residente à Rua Joaquim G. Freitas nº260, Vila Esplanada, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDICO, firmado em 01 de janeiro de 2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Nestes termos e considerando que os serviços credenciados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos conforme alta demanda dos pacientes, aumentando consultas e procedimentos, esta Administração propõe acrescentando 25% no valor dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços de Tecnica de enfermagem efetivamente prestados (atendimentos e procedimentos), de acordo com a Tabela anexo I, em estimando mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e no máximo de 10 viagens/mês, perfazendo um valor total estimado de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 05 de dezembro de 2023.

TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:72809AA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

005/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2023 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA E A TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS

Processo: 2022033304

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, nomeado Secretária Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e CREDENCIADO: **TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, brasileiro, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1599996-TE do Conselho Federal de Enfermagem de Goiás COREN-GO inscrito (a) no CPF sob n. 051.071.404-83, residente à Rua Joaquim G. Freitas nº260, Vila Esplanada, Goiatuba-Goiás, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Termo Aditivo será **R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para **R$ 55.575,00**
(cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.

04.0401.10.302.0210.2502.319034 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

goiatuba-go, 05 de dezembro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Contratante

TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS
Credenciado
CPF: 051.071.404-83

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

2ª CPF:

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:D2AFAADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 27/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a pagamento de taxa, GRU baseado no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação de serviços de taxa de inclusão, (GRU), de cronotacógrafo no veículo Van Ford placas SCH-3A94 para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica devido à natureza essencial dos serviços, visto que a empresa tem a exclusividade na prestação dos mesmos, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO – CNPJ Nº 00.662.270/0003-20** para pagamento de Taxa de inclusão de crono tacógrafo em veículo desta Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 90,09 (Noventa Reais e Nove Centavos), conforme consta no Processo nº2023034562.

Goiatuba, 06 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:7605D2EC

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: **D CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA**
inscrita no CNPJ sob nº 48.176.073/0001-65, estabelecida na Rua Desembargador Airosa Alves Castro, n° 296, Setor Crimeia Oeste, Goiânia-GO.

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de

Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), **NOTIFICA** essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no **prazo improrrogável de (03) três dias úteis** a contar do recebimento desta, **providencie à entrega dos MATERIAIS solicitados, para Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, conforme Autorização de Empenho n° 200568, enviado no dia 27/11/2023.**

Vale ressaltar, que conforme a clausula XI, o prazo de entrega do edital será no máximo 3 (três) dias uteis, considerando a data enviada do e-mail já se passaram 07 (sete) dias.

Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ARP, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do exaurimento do prazo para a regularização, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência. Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.

Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são: ***a)*** advertência; ***b)*** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e ***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.

Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Atenciosamente,

GILSON ROSA BATISTA
Gestor municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7C3B7D7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS-GO- FMAS, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão se realizará no dia 20/12/2023 às 08:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone: (62) 99697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br
Guarani de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:E1194B8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTACAO DE INTERESSE DE CONTRATACAO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 072/2023
Dispensa nº 018/2023
O Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/12/2023 ao dia 11/12/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM DESTINADO AO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 06 de dezembro de 2023.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:2D4EE626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA-GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por Dispensa Nº 026/2023 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 11/12/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 1.766,66 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:cmindiara@hotmail.com,

Publique-se.

Indiara – GO. 06 de novembro de 2023.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:F708A40E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 735/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 735/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10.** Sediada na Avenida Anápolis, s/n, quadra 29-A, lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, tendo como fornecedor registrado a empresa indicada e os itens registrados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 2803/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 339.205,09 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL MUNICIPAL** – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **PSF** – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **FARMÁCIA BÁSICA –** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **EMAD** – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. **Ficha** 350. **Fonte** 107. **SAMU** – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. **Ficha** 386. **Fonte** 107. **CAPS** – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **SAÚDE MENTAL** – 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 336. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2023.

Indiara – Goiás, 06 de dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EDCDF233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 743/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 743/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 48.788.881/0001-00.** Sediada na Avenida Robert Koch, nº 1440, bairro Aragarça, Londrina/PR . **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Fornecimento. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, tendo como fornecedor registrado a empresa indicada e os itens registrados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 2803/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 14.702,00 (quatorze mil, setecentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL MUNICIPAL** – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **CAPS** – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. **Ficha** 365. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2023.

Indiara – Goiás, 06 de dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:628C92F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 045/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 034/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **20 de dezembro de 2023** às **09h00min**, na sala da comissão de Licitações , no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Eventual contratação de empresas para fornecimento de alimento para cães – RAÇÃO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D87DCAA2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FLAVIANA DE JESUS SILVA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.476, CPF nº.: 901.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLAVIANA DE JESUS SILVA	PIRES DO RIO - GO	23/11/2023	IDA NA CRE PARA RETIRADA DE TABLETS E CHIPS DO PROJETO CONECTIVIDADE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA82F9A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4295, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA JERÔNIMO**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.292, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VANESSA JERÔNIMO	PIRES DO RIO - GO	23/11/2023	IDA NA CRE PARA RETIRADA DE TABLETS E CHIPS DO PROJETO CONECTIVIDADE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4DA35C95

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	CRISTALINA - GO	27/11/2023	VISITA A APAE - CRISTALINA PARA ALINHAMENTO DOS ATENDIMENTOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0630CF4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA**, Analista Ambiental / Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.418, CPF nº.: 040.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	28/11/2023 29/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "CAPACITAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:030862E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4302, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	30/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO ENTREGAR CCB PARA PAGAMENTO N.000045919-000-8, PROPOSTA DE PRODUTOR RURAL, CONF. EM ANEXO. SENDO ENTREGUE NA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E NA OPORTUNIDADE FORAM ENTREGUE APÓLICE DE SEGUROS DE IMOVEL SEGURADO BENEFICIANDO A GOIAS FOMENTO, O QUAL OS CLIENTES DERAM EM GARANTIA. SENDO ENTREGUE A SRA. FABIANE A QUAL É RESPONSÁVEL PELOS DOCUMENTOS DE SEGUROS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3B0DDC97

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4303, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	01/12/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO-GO, ATE A AGENCIA SEBRAE, ONDE SE LOCALIZA A REGIONAL DE IPAMERI, ONDE FOI FEITO UMA REUNIÃO COM A GERENTE REGIONAL "FERNANDA LOBATO", PARA AÇÕES PARA O MÊS DE DEZEMBRO PARA FINALIZAR 2023, E NA OPORTUNIDADE FALAR SOBRE OS PROJETOS QUE ESTÃO SENDO ANALIZADOS NO MUNICIPIO DE IPAMERI, QUE É "SELO" E "PREFEITURA EMPREENDEDORA", QUE NO ANO DE 2024 SERÃO ANUNCIADOS OS CAMPEÕES. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C4FF36F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4304, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO	CATALÃO - GO	01/12/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO-GO, ATE A AGENCIA SEBRAE, ONDE SE LOCALIZA A REGIONAL DE IPAMERI, ONDE FOI FEITO UMA REUNIÃO COM A GERENTE REGIONAL "FERNANDA LOBATO", PARA AÇÕES PARA O MÊS DE DEZEMBRO PARA FINALIZAR 2023, E NA OPORTUNIDADE FALAR SOBRE OS PROJETOS QUE ESTÃO SENDO ANALIZADOS NO MUNICIPIO DE IPAMERI, QUE É "SELO" E "PREFEITURA EMPREENDEDORA", QUE NO ANO DE 2024 SERÃO ANUNCIADOS OS CAMPEÕES. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2994CA21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 4292/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4292/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.595** ocupante do cargo de Pedreiro NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **08/03/2021 a 07/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023028145.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:720BC4F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4296/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4296/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º SAIMON NUNES PIRES,** matrícula funcional **nº.: 102.993** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2022 a 01/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023028250.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FC6E07D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4297/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4297/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCELO CORREA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.922** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023028247.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CD7EFD7C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4305, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	23/11/2023	VIAGEM A CATALÃO, NA CONCESSIONÁRIA JMK, PARA BUSCAR O VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR, PLACA SCD0F41, DA REVISÃO PREVENTIVA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5629834A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4306, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	28/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARA PARTICIPAREM DE CURSO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NO PALÁCIO PEDRO LUDOVIDO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F504FB91

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4310, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	09/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:93779B0C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4312, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	13/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9834BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4313, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CALDAS NOVAS - GO	17/11/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA CLINICA CRN E NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EB12BD97

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4317, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	30/11/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ADFCC9E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA – GO
PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

Ilustríssima senhora Representante Legal, da empresa
YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 42.689.754/0001-40

Assunto: Resposta ao Pedido de Desistência de Itens - Pregão Eletrônico nº 39/2023.

Prezada Senhora,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Contratos e Licitações, Pedido de Desistência de Item do Pregão Eletrônico nº 39/2023, trazendo as alegações e motivos para o deferimento do pedido.
Após analisar delicadamente as razões da YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, diante do Pedido de Desistência dos itens do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o Pregoeiro juntamente com a Comissão de Licitações embasado na Lei que estabelece normas gerais sobre licitações, a Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 6º, que prevê "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", entende que trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: "fato superveniente" e "justo motivo".
No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "preços inexequíveis", devidamente apresentado pela empresa conforme fundamentação explanada no pedido de desistência
Resta verificar, agora, se o motivo é justo; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para a compra unitária dos produtos.
Valendo-se que os produtos vencidos na presente licitação, por conta do aumento de valores do produto repassado pelas indústrias, o que compromete o fornecimento de tais produtos e com isso não pode estar assumindo com suas obrigações.
De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Comissão decide por ACOLHER o Pedido de Desistência de Itens do Pregão Eletrônico n° 39/2023, formulado pela empresa **YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** considerando que restou comprovada a inexequibilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

Iporá-GO, 01 de dezembro de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B61A820C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ AVISO REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público a **REVOGAÇÃO** do Concorrência nº **01/2023**, **outorga de concessão para implantação e exploração de cemitério, tipo parque, destinado exclusivamente à inumação de cadáveres humanos, conforme termos do memorial descritivo e anexos**, cuja sessão iria ocorrer às 08h00min do dia 08/12/2023, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F00E659E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 05/2024, sessão 20/12/2023 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de empresa para fornecimento de panificados (produtos de padarias) destinados as Secretarias Municipais de Israelândia, Estado de Goiás e demais órgãos desse ente público municipal, para o período de 2024. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 06/12/2023.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:7ED9F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 04/2024, sessão 19/12/2023 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de empresa que realize o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos municipal para dar continuidade às atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Educação, Ação Urbana e Transporte). Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 05/12/2023.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:6FC484B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 031/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 031/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro de Especialidades Médias de Itaguaru - GO, englobando eletrodomésticos, aparelhos e mobília hospitalar, conforme objeto do Plano de Trabalho, Processo nº 202300010003188, aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a realizar-se no dia **20/12/2023**, com início às **13h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Itaguaru/GO, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:65F5F79A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2023

PORTARIA Nº 1640/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 29 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93A4CC45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2023

PORTARIA Nº 1641/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 30 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:33024774

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1642/2023

PORTARIA Nº. 1642/2023 LAGOA SANTA GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28,** no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)** referente à despesa com combustível do veículo placa RCI7J19 na viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 1641/2023, realizada no dia 30 de novembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A805B58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2023

PORTARIA Nº 1643/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 01 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5273344

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2023

PORTARIA Nº 1644/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FAA55545

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2023

PORTARIA Nº 1645/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 29 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A76F699C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2023

PORTARIA Nº 1646/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 30 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93BF1241

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2023

PORTARIA Nº 1647/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITURAMA-MG**, a fim de transportar pacientes. **No dia 01 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15A839A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2023

PORTARIA Nº 1648/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 29 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E3C4B78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2023

PORTARIA Nº 1649/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 105,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 150,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26C62468

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2023

PORTARIA Nº 1650/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **GUZOLÂNDIA-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 02 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5432A893

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2023

PORTARIA Nº 1651/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 05 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B1CD0B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2023

PORTARIA Nº 1652/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 894,37 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 27 a 29 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 244,37).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB926377

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2023

PORTARIA Nº 1653/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 02 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C97854D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2023

PORTARIA Nº 1654/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 100,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC740B37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2023

PORTARIA Nº 1655/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 05 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (ALMOÇO): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6085EC76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2023

PORTARIA Nº 1655/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS / CASSILANDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 05 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FA32639

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2023

PORTARIA Nº 1657/2023 LAGOA SANTA, 06 D DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.327,64 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 07 unidades (R$ 490,00);
– Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
– Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 387,64)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C1A1E1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2023

PORTARIA Nº 1658/2023 LAGOA SANTA, 06 D DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBA63530

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2023

PORTARIA Nº 1659/2023 LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **PATRÍCIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45**, no valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de regularizar a Certidão de Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde no COREN – GO (Conselho Regional de Enfermagem de Goiás). **No dia 29 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93C06AA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1253

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás*, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção em ar condicionado sendo essa a única empresa que presta esses serviços no município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de manutenção em ar condicionado destinado a sala do servidor, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC619671

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1246

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário a necessidade de manutenção do veículo de placa RCI-6E52;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinado a manutenção do veículo do gabinete da prefeita, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:663C1022

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1245

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do veículo do social RCI-7J19;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinadas e mão de obra mecânica destinada a manutenção do veículo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AF5E3EF

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1252

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.330.777/0001-50****, estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,*** *nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa nwa-1i33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D98B41A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1251

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.330.777/0001-50****, estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,*** *nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DFF1EE6B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1250

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.330.777/0001-50****, estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,*** *nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23EEEF80

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1249

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***39.330.777/0001-50****, estabelecida na* ***R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA,*** *nº s/n Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD72275E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1248

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***A.R ARANTES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.653.937/0001-30****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar no veículo PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa PQT-6B62 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCAC3478

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1247

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos caminhões;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de e peças destinadas a manutenção dos caminhões da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1DF42A9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5098/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para aquisição de Peças, Óleo e prestação de serviço de manutenção para o veículo RENAULT DUSTER ANO 2018 para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 16h:59min do dia 12 de dezembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B4523680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

VALOR: R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5719/2023
CONTRATO Nº: 147/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e EVANILDA MARIA DE MOURA 4412993172 (CNPJ sob nº 47.124.728/0001-99).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Prestação de serviço a serem utilizados, na organização e ornamentação do espaço físico, para serem utilizadas durante as festividades de comemorações dos servidores públicos a realizar-se no dia 9 de dezembro do corrente ano.

Vigência: 05/12/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 05/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7FB04E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4912/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de um celular para atender as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 16h:59min do dia 12 de dezembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:729906AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal Transportes, torna público que deseja realizar a Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE MONTES CLAROS DE GOIAS AO MORRO DO ENGENHO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento, Industria e Comercio, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 11 de dezembro de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CF2598F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4980/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção em Pá Carregadeira XCMG (01), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes.
em conformidade com o Decreto Municipal n°124/2023.A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 16h:59min do dia 12 de dezembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 06 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A8B3D668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 28 / 2023

PORTARIA Nº 28/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de **ANTONIO DA COSTA DIAS**, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás-Go, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **ANTONIO DA COSTA DIAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 278.913.051-53, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS-III**, sob a Matrícula n° 17, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários) R$1.374,31
Última Remuneração R$ 2.488,00
Tempo de Contribuição (28,4356/35) 0,8124
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 R$ 1.116,55
Complemento Constitucional R$ 203,45
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 1.320,00

II – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 15 da Lei Municipal n.º 053, de 14 de Abril de 2010, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6F430C4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO 220/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**220/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**A T DE OLIVEIRA CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 09.128.184/0001-44.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇO COM EXAMES LABORATÓRIAIS NO MUNICÍPIO.**
Valor Global:	**R$ 720.000,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 01/11/2023**
Data da Assinatura:	**01/11/2024**
Forma de Pagtº:	**SERÁ PAGA AÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A IMPORTANCIA DE R$ 60.000,00.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**02/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, art. 25 "caut", que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1E71C1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 279/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**279/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso VXII, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**UMUARAMA AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 25.032.118/0001-22.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CIT/CA CACTUS PLACA SCA5H92 MARCA CITROEN.
Valor :	R$ 944,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.01 10.1024.04.122.0052.2009.339030.39 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	06/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:84D04629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 043.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2023

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação **no dia 20 de dezembro de 2023, às 14:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13 lote 01 Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço por lote**, objeto contratação de empresa especializada objetivando a realização da **Festa de Réveillon 2024 de Montividiu –**

GO (locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas, seguranças, brigadistas, equipe de apoio e dentre outros), conforme Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu - GO, 06 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3F0D0173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 273/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**273/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.091.401/0001-53.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNERS.
Valor :	R$ 8.610,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.01
Data da Publicação	06/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:07E3433D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 225/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**225/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.091.401/0001-53.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNERS.
Valor Global:	R$ 8.610,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 20/01/2024.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.01
Data da publicação:	06/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9B5B0156

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 337/2023

Portaria nº 337/2023
Montividiu do Norte, 20 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser gozada no período de 12 de novembro de 2023 à de 09 de maio de 2024.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4C3D88FA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023 Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT	NOME	RG	CPF	QUANT.
1199	ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA	5217172	025.987.711-50	01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6C49CF31

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 339/2023

Portaria nº 339/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **RENATA FELIPE DA SILVA SOUZA**, no cargo de Conselheira Tutelar da Criança e do Adolescente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/01/2022 à 01/01/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:97A3668E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 340/2023

Portaria nº 340/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

> "Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **JOVERSON SALOMÃO DE SOUZA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, referente ao período trabalhado de 15/08/2022 à 15/08/2023.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:46287F42

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 341/2023

Portaria nº 341/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; DIVANIA APARECIDA VITOR**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, referente ao período trabalhado de 04/10/2020 à 04/10/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:47D26B83

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 342/2023

Portaria nº 342/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sr;ª, **IZABELA HELOISA ARAUJO LIMA**, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias esta que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de dezembro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua féria, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2659B74B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 343/2023

Portaria nº 343/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

“Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **MARIA IME BISPO BARREIRA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, referente ao período trabalhado de 02/01/2020 à 02/01/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:449B5FFA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 344/2023

Portaria nº 344/2023

Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

“Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica concedida as férias ao servidor público municipal Sr; **JOSE ALVES DA COSTA FILHO**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, ao período trabalhado de 03/10/2022 à 10/10/2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B42AC17E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 345/2023

Portaria nº 345/2023
Montividiu do Norte, 22 novembro de 2023.

“Com efeito, de conceder férias a servidor pública municipal.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica concedido as férias do servidor público municipal Sr; **NELIO JOSE ROSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, ao período trabalhado de 03/10/2022 à 10/10/2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:161BD8A3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 346/2023

Portaria nº 346/2023
Montividiu do Norte, 22 novembro de 2023.

“Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; PAULO CESAR RIBEIRO**, no cargo de Técnico Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2023, referente ao período trabalhado de 01/03/2020 à 01/03/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E4900E1E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 347/2023

Portaria nº 347/2023 Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

“Com efeito, de conceder Licença Prêmio a servidora pública municipal.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio do servidor público municipal Sr; **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, no cargo de Agente Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de dezembro de 2023 à 26 de agosto de 2024, referente ao período trabalhado de 04 de janeiro de 2003 à 04 de janeiro de 2018.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:49516C7B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 348/2023

Portaria nº 348/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal ao servidor público municipal Sr; **IVAN ESTEVE VITAL**, matrícula 119 no cargo de Professor P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:688247B9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 349/2023

Portaria nº 349/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal ao servidor público municipal Sr; **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 115 no cargo de Professor P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DC9046DE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 350/2023

Portaria nº 350/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedido a Progressão Horizontal ao servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 132 no cargo de Professor P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:922A8B56

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 351/2023

Portaria nº 351/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Sr; **ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA**, matrícula 78 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D158E528

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 352/2023

Portaria nº 352/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Sr; **SHIRLEY MENDES TEIXEIRA**, matrícula 353 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EAF35169

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 353/2023

Portaria nº 353/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Sr; **MARIA DE JESUS DA SILVA MARQUES**, matrícula 569 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:81B88C58

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 354/2023

Portaria nº 354/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Sr; **MARIA CELMA NUNES SILVA**, matrícula 133 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C2786658

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 355/2023

Portaria nº 355/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Sr; **ONEIDES FREIRE PEREIRA**, matrícula 145 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DE0EA921

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 356/2023

Portaria nº 356/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Srª; **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 0391 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7ADD5513

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 357/2023

Portaria nº 357/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Srª; **CLARISSE FERREIRA DE OLIVEIRA AMARAL**, matrícula 603 no cargo de Professora P- IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:462B29CB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 358/2023

PORTARIA Nº358/2023.
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre fixar o desconto de 25% sobre o salário mínimo como pensão "alimentícia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do processo nº5730572.45.2023.8.09.0011, e fixação de alimentos, fica fixada a pensão alimentícia de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo procedendo aos descontos em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o desconto de 25% sobre o salário mínimo, a ser descontado em folha de pagamento do servidor público municipal ao Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do mês de novembro do ano de 2023, Conforme a decisão do poder judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (22/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:94EABD79

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 359/2023

Portaria nº 359/2023
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Concessão de Progressão Horizontal, ao Servidor Público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a Progressão Horizontal a servidora pública municipal Srª; **CLAUDIA LUZIA FLAVIO** matrícula 542 no cargo de Professora P- IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de novembro de 2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6938EC8A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023. Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor, municipal."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Servidor Público Municipal o Sr; **FERNANDO MINERVINO DE SOUZA,** no cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no mês de novembro de 2023, com um percentual de 8 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D09BD84C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 361/2023

Portaria nº 361/2023
Montividiu do Norte, 28 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **LEIDIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser gozada no período de 28 de novembro de 2023 à de 25 de maio de 2024.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:857B5E5B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 362/2023

Portaria nº 362/2023 Montividiu do Norte, 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de desconto de valor indevidamente ao servidor público, e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V,VI e XVI, da lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;
CONSIDERANDO que o servidor WELLIGTON JOSE BORGES, CPF 000.399.581-08, recebeu indevidamente pagamento da Prefeitura de Montividiu do Norte:

RESOLVE:
Art.1º fazer desconto no mês de novembro de 2023.

Art, 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte- Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de 28 de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C6C83206

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 363/2023

Portaria nº 363/2023
Montividiu do Norte, 28 de novembro de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença saúde a servidora pública municipal Srª; **EVA PEREIRA RAMO**S, matrícula, 125 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 22 de novembro de 2023 à 01 de dezembro de 2023. CID: E 10
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9EED9892

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 365/2023

Portaria nº365/2023 Montividiu do Norte, 04 de dezembro de 2023.

"Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder licença saúde ao servidor público municipal Sr; **IVAIR FERNANDES DE SOUSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de, DEPTO DE PARQ JARD E VIAS PUBLICAS, licença estas que deverá ser concedida de 01 de novembro 2023 à 04 de dezembro de 2023. CID: S82Z 470.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3418EAAE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 132/2023

DECRETO Nº 132/2023
Montividiu do Norte, 20 de novembro de 2023.
"Nomeia a Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias".
A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Recepcionista, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 239/2004 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019, Lei Municipal nº 491/2022, Lei Municipal nº 473/2021, Lei Municipal nº 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª; **SAYANE MARQUES RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.072.641-62, para ocupar o cargo de Recepcionista de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 3º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir de 01 de dezembro de 2023.
Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9F840A0A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 133/2023

DECRETO Nº133/2023.
Montividiu do Norte, 22 de novembro de 2023.

Fica revogado o desconto de 50% sobre o salário mínimo como pensão
alimentícia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do processo nº 5583688-52.2020.8.09.0011, e fixação de alimentos, fica fixada a pensão alimentícia de 50% (cinquenta por cento) sobre o rendimento bruto procedendo aos descontos em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o desconto de 50% sobre o pagamento do servidor público municipal concedido pela portaria 316/2023, ao Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que foi concedido em outubro do ano de 2023, Conforme a decisão do poder judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBO DO ANO DE 2023 (22/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5CF13B50

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 127/2023

DECRETO Nº 127/2023 Montividiu do norte, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 080 de 31 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Vigilância o Sr; **WEDER ALVES DA CUNHA**, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (14/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:23C6055B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 134/2023

DECRETO Nº 134/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 102/2023, ao Servidor Público Municipal S.r.; **EDIMILSON JANIO DE SOUZA**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, a partir do dia 04 do mês de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DFD379FF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 135/2023

DECRETO Nº 135/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 33,34%, ao Servidor Público Municipal S.r.; **EDIMILSON JANIO DE SOUZA**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D8B98644

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 136/2023

DECRETO Nº 136/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 50%, concedida pelo decreto 048/2023 ao Servidor Público Municipal no cargo de Operador de Máquinas Pesadas o Sr; **GENIVALDO GONÇALVES DO VAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:59E0BE02

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137/2023. Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto100/2022, ao Servidor Público Municipal o Sr; **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a prestação de serviços especiais, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:530C0D74

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023. Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 34,34%, ao Servidor Público Municipal o Sr; **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a prestação de serviços especiais, a partir do mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AE87208E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 139/2023

DECRETO Nº 139/2023. Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 163/2021, ao Servidor Público Municipal o Sr; **JOSIRON ARAÚJO DA SILVA,** no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a prestação de serviços especiais, a partir do mês de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0E9A1112

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 140/2023

DECRETO Nº 140/2023. Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 096/2020, ao Servidor Público Municipal o Sr; **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA,** no cargo de Agente Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a prestação de serviços especiais, a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:869FFDA9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023. Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 151/2020, ao Servidor Público Municipal o Sr; **FRANCISCO ALVES BOTELHO,** no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a prestação de serviços especiais, a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0895C26F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 142/2023

DECRETO Nº 142/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 100%, concedida pelo decreto 122/2023 ao Servidor Público Municipal o Sr; **ALDI BARREIRA BARBOSA,** no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:14DFDDE1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Pesados o Sr; **ALDI BARREIRA BARBOSA**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais e extraordinários a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7DB2DA97

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETONº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação 100%, concedida pelo decreto 001/2023 ao Servidor Público Municipal Sr; **DIONATAN JUNIOR SALES RIBEIRO**, sobre o seu vencimento, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BE8AB8F3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 145/2023

DECRETO Nº 145/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Leves ao Sr; **DIONATAN JÚNIOR SALES**

RIBEIRO, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:47CF27EB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre revogar gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação 100%, concedida pelo decreto 113/2020 ao Servidor Público Municipal Sr, **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS,** sobre o seu vencimento, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com prestação de serviços especiais a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:70DC187A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 147/2023

DECRETO Nº 147/2023.
Montividiu do Norte, 27 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal no cargo de Motorista de Veículos Leves ao Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, gratificação de 33,34% sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a prestação de serviços especiais a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-s

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (27/11/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7DF003ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 34/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL n° 034/2023

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, novas, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mutunopolis - GO. A retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis, a partir de 08/12/2023. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 21/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 21/12/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunopolis - GO, 07 de dezembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:B1EE1294

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
ADESÃO N.º 12/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO n.º 12/2023

Objeto: Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamento e demais Atos Oficiais), destinados a manuntenção de várias Secretariais e Fundos pertencentes ao Municipio de Nazário/GO. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 12/2023, saindo como vencedor PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, com o valor de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

Nazário, 06 de DEZEMBRO de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E54CD008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, referente a prestação de serviços de consultoria à Procuradoria do Município e patrocínio ou defesa de causas administrativas nos processos em trâmite no TCM/GO, exceto aqueles de natureza contábil e consultoria à Comissão de Licitação, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 127.794,84 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 10.649,57 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) mensais.
CONTRATADO: TOBIAS A. RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**,** CNPJ: 07.127.651/0001-96.

Contratante:
Município de Nerópolis.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:60956DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 416/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 416/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 416/2023
Processo Administrativo nº 10818/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Responsável pela solicitação e contratação: Lucas Ribeiro de Amarante Mendonça.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Aquisição de Aspersor de Irrigação para a praça São Benedito, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.289,33 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 08/12/2023 até 12/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
12/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F7AA3C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 412/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 412/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 412/2023
Processo Administrativo nº 11994/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela solicitação e contratação: Andressa Cristiane de Paula Tavares
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Aquisição de Disco Rígido (HD), para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.353,00 (mil, trezentos e cinquenta e três reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 08/12/2023 até 12/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
12/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:70151175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Processo nº **10355/2023**.
Inexigibilidade **nº 63/2023**.
Contrato nº **083/2023**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: 07.506.295/0001-11
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação da dupla DI PAULLO & PAULINO, no evento "RÉVEILLON 2023 ", previsto para o dia 31 dezembro de 2023, com duração de 01h40min, com previsão para o início às 23:00 Horas.**
Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Nerópolis, 06 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8577EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PE 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PE 069/2023
O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 069/2023, relativo ao Processo Administrativo nº 11043/2023, Tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a futura e

eventual aquisição de um gabinete de computador (conforme a descrição abaixo), um notebook, um nobreak, uma mesa retangular com gavetas, uma poltrona giratória e um ar condicionado, tem como objetivo atender, com caráter de urgência, à necessidade de equipar uma sala de aula, em pleno atendimento à demanda do PROEBOM, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 28/11/2023 às 08h00min, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, foi declarada **DESERTA**, pois não houve proposta. Nerópolis, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F3035F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 417/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 417/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 417/2023
Processo Administrativo nº 12163/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela solicitação e contratação: Andressa Cristiane de Paula Tavares
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa, para realizar prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas via terrestre, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.200,00 (mil, e duzentos reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 08/12/2023 até 12/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
12/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E4E6E6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023, referente a prestação de serviços de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 780,00 (setecentos reais).
Contratado:
SUPORT TELECOM LTDA,
CNPJ nº 13.121.485/0001-13.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6A443103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8825/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo para o 65º aniversário de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: ENEIAS LAGARES NETO & CIA LTDA.
VALOR R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 06 de dezembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FEAC484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 8422/2023
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NATALINO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL NAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: BR LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 28.487.983/0001-51-valor R$ 183.347,83 (Cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) relacionados aos itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93. Novo Brasil-Goiás – 29 de novembro de 2023.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:3E62701F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NATALINO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, VISANDO A INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL NAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDOR: BR LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13.
Prazo de Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.
Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 183.347,83 (Cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5113BDF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023
PROCESSO Nº 00135/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
016/2023	Contratação de empresa especializada em fornecimento de climatizadores de ar e aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024.	**0135/2023**	**19/12/2023 15:00 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:712772AA

FMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR - RECURSO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Palmeiras de Goiás
CNPJ Nº: 00.892.178/0001-94
SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Proteção Social Especial de Média Complexidade)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$: 70.000,00 (Setenta mil reais) – Emenda Parlamentar Deputada Federal Silvye Alves.
NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 521570220230003
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – CUSTEIO.

OBJETO

Trata-se de procedimento que visa à celebração de parceria, por meio de Dispensa de Chamamento Público, para a transferência de recursos do Governo Federal, provenientes de Emenda Parlamentar, na modalidade de Custeio (GND 3). Este procedimento abrange o recurso proveniente da Emenda Parlamentar indicada da Deputada Federal Silvye Alves, sob a Programação nº 521570220230003. A Unidade Beneficiária desta parceria é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Palmeiras de Goiás.

O recurso destina-se à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade pela APAE. Especificamente, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A parceria é estabelecida com reciprocidade de interesses e sujeita ao acompanhamento e monitoramento por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no artigo 29 e artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação
serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Cumpre anotar que conforme prevê a Portaria MC nº 580/2020, no artigo 10 § 1º: nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário, cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

CONCLUSÃO

Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Palmeiras de Goiás, para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, consoante Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações correlatas.

Palmeiras de Goiás-GO, 1º de dezembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:07193581

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 20/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 20/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SRA. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 982/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 20/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 03 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 4.612,48 (quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos)** referente aos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 20/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8E0C53AD

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 10/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 10/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM GISELLE NUNES XAVIER AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 10/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 26 de janeiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 220,04 (duzentos e vinte reais e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 10/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:270FD7D0

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MILLENE SANTOS SILVA ROCHA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 728/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA**

JUNIOR, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 468,64 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao mês Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 03/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/ Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D9B15E96

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 60/2022

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5332/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na

Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 14 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 228,26 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)** referente ao mês de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 60/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3B6611CB

FMS
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 84/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 84/2021

4° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1959/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 84/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 04 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 311,16 (trezentos e onze reais e dezesseis centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 84/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F3D02AE1

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 49/2019

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A DEBORAH RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 002/2019, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, celebrado em 08 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)

§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 002/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 364,84 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 49/2019 e Credenciamento nº 002/2019, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D72BDC00

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 50/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4396/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 06 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 342,37 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 50/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor Do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2E4354C0

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 66/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO EM ENFERMAGEM JOSÉ ODAIR DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5603/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico em Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 342,37 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 66/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:35496671

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 87/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 87/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM NATÁLIA RIBEIRO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2169/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 87/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 17 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 349,84 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 87/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6216B644

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ELAINE CRISTINA BARCELOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3964/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de

Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 461,08 (quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3D61B82C

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 35/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 35/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3304/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3304/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência

financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 35/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de julho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 440,04 (quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 35/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1C4C29BD

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 15/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 15/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARIA DE DEUS PASSOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1305/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 15/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 08 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 330,04 (trezentos e trinta reais e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 15/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:20F22E1A

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 22/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM DIANA CARLA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2551/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 464,08 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 22/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8978894C

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 37/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 37/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3498/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 37/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 10 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 344,41 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** referente ao mês de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 37/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C1CD2D8A

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 109/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O TÉCNICO DE ENFERMAGEM OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7930/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 109/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:65C57C55

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E

A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 19 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 228,26 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)** referente ao mês de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 63/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9ED2EDE9

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DIVINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO GOMES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2973/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA**

JUNIOR, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO n. 31/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 20 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 116,05 (cento e dezesseis reais e cinco centavos)** referente ao mês de Dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 31/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B79562CE

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 54/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ANDRESA KAREN BEZERRA NUNES AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3715/2023".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de*

saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo."; Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 54/2023 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 11 de agosto de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 440,04 (quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 54/2023 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:04FCEB12

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 112/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM ELAINE CRISTINA BARCELOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3964/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 01 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 461,08 (quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 112/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2EAB8BED

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 105/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 105/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA CRISTIANE ARAUJO DE SENA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7818/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 105/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 26 de outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermeira, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 145,64 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 105/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:63754C8C

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 61/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ADRIELLY PEIXOTO REIS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5371/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 18 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de técnica de enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 342,37 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 61/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:07F7AC80

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 63/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 63/2021

2° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1468/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 63/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 05 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 235,68 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 63/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B04EC1A8

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 64/2022

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA GEICILANE DE OLIVEIRA MAIA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5443/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2022, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 64/2022 e Credenciamento nº 001/2022, celebrado em 22 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 228,26 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)** referente ao repasse do mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 64/2022 e Credenciamento nº 001/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás– FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:571C1324

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 16/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 16/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KALITA MARINHO DE CARVALHO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 963/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 16/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 26 de fevereiro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 351,49 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 16/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D68637B0

FMS
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 88/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 88/2021

3° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM KAMILA NATASHA BORGES DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2201/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-

22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 88/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 18 de maio de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 466,44 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** referente ao mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 88/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 04 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:77BCCCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 192/2023, para:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICO PARA O MUNICIPIO
Pregão Eletrônico Nº: 92/2023
Processo Adm. Nº: 3598/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 17/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 92/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do município e órgãos públicos, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/16	NOME: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 43.441.918/0001-89 ENDEREÇO: RUA TORRES DEL PAINE, 355, MOGI DAS CRUZES-SP. CEP 08.771-222 FONE: 11-98209-0127 EMAIL: lucca.licitacoes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA CPF: 386.744.708-07 Santander Agencia: 0353 Conta Corrente: 13003851-8

visando a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICO PARA O MUNICIPIO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 92/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04/12/2023**, do qual passa a fazer parte

integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/16	UN	1.000,0000	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 -	MCI	3,9800	3.980,0000
TOTAL:	**3.980,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-26.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 92/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 92/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 17/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 06 de dezembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ 43.441.918/0001-89

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12127027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
OITAVO TERMO ADITIVO

"8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO**, com sede na Rua Neca Borges, 1.003, Sala 1, Centro – Caçu/GO, CEP 75.813-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.149.630/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Ney Lamboglia, CPF nº 446.757.986-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 090/2021, firmado em 13/09/2021, mediante processo de Carta Convite de nº 005/2021, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, visando a prorrogação até 09/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93..
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Vigência contratual de 09/01/2024 à 09/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor de **R$ 8.837,01 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 35.348,04 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 06 de Dezembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:22064576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
OITAVO TERMO ADITIVO

"8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA S M SILVA E MARQUES LTDA - ME".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: E a empresa **S M SILVA E MARQUES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.441.483/0001-49, com sede na Avenida Modesto Vaz Machado, Centro, Santo Antônio de Goiás-GO neste ato representada pelo Senhor Antônio Carlos Marques CIC/MF nº- 083.045.801-87, residente e domiciliado Rua 05, quadra 25 lote 04, Setor Padre Pelágio, Goianira Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 034/2018, firmado em 06 de Março de 2018, mediante processo de Carta Convite nº 003/2018, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até 28/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 10 (Dez) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de

28/04/2023, findando-se em 28/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes, mantendo assim, o valor mensal de R$ 7.510,32 (Sete Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Dois Centavos), pelo período de 10 (dez) meses, perfazendo o total de R$ 75.103,20 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Três Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.05.123.0003.2.004-3.3.90.39.00 – Manutenção de Departamento de Arrecadação e Tributos – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 28 de Abril de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

S M SILVA E MARQUES LTDA - ME
12.441.483/0001-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

-

-

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DCABBBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 127 RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 127 /2023

Perolândia de 06 de Dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Planalto encontra-se regulamentado neste cartório da cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações da Retificação da área do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Retificada área do **Lote nº 01 Quadra nº 12,** na **Rua Ariston Vilela Junqueira** no setor Planalto das matrículas nº **0519**, que passarão a ter as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo Primeiro – **SITUAÇÃO DE REGISTRO ATUAL, Quadra nº 12, o Lote de nº 01**, na **Rua Ariston vilela Junqueira** no setor Planalto com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros)** para a **Rua Ariston vilela Junqueira**; **Fundo**: **26,10m (vinte seis metros e dez centímetros)** com o lote nº **17**; **Lateral Direita**: **17,00m (dezessete metros)** confrontando com o lote nº **02**; **Lateral Esquerda**: **17,00m (dezessete metros)** confrontando com a **Rua Domentíl Souza Cruz,** uma área total de **452,91m².**
Parágrafo Segundo – **DA RETIFICAÇÃO, Quadra nº 12, o Lote de nº 01**, na **Rua Ariston vilela Junqueira** no setor Planalto com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros)** para a **Rua Ariston vilela Junqueira**; **Fundo**: **25,80m (vinte cinco metros e oitenta centímetros)** com o lote nº **17**; **Lateral Direita**: **15,00m (quinze metros)** confrontando com o lote nº **02**; **Lateral Esquerda**: **17,60m**

(dezessete metros e sessenta centímetros) confrontando com a **Rua Domentíl Souza Cruz,** uma área total de **418,91m².**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 06 (seis) do mês de Dezembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO.

Lote nº 01 localiza-se na Quadra nº 12, setor Planalto, e possuem os seguintes limites e confrontações:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA

LOCAL: Rua Ariston Vilela Junqueira Lote nº 01 / Quadra nº 12

BAIRRO: Planalto

MUNICÍPIO: Perolândia

PROPRIETÁRIO: ILSON COSTA SILVA – inscritono CPF:397.182.981-34 portador da RG: 1.985.997 SSP/GO.

MATRÍCULA: 575885-8

ÁREA TOTAL ESCRITURADA: 452,38m²

ÁREA TOTAL RETIFICADA: 418,91m²

ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE ÁREA: 33,47m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil –Ayman Ghanem Saed – CREA- GO Nº 1017413525D-GO inscrito no CPF: 015.708.081-12.
Trata-se de um imóvel situado no setor Planalto, implantada em via pública que possui toda a infraestrutura básica (água, iluminação e pavimentação).

SITUAÇÃO DE REGISTRO ATUAL : (CONFORME DESCRITO NA MATRICULA FORNECIDA PELO CARTÓRIODE REGISTRO DE IMÓVEIS) Um terreno urbano situado nesta cidade, no setor Planalto, caracterizado pelo:

Lote nº 01 da Quadra nº 12;
FRENTE:26,20m: para a Rua Ariston Vilela Junqueira;
FUNDOS:26,10m: confrontando com o lote nº 17;
DIREITO: 17,00m: confrontando com o lote nº 02;
ESQUERDO:17,60m: confrontando com a Rua Domentil Souza Cruz.
área total de 452,38m².

DA RETIFICAÇÃO:
Lote nº 01 da Quadra nº 12:
FRENTE:25,60m: para a Rua Ariston Vilela Junqueira;
FUNDOS:25,80m: confrontando com o lote nº 17;
DIREITO: 15,00m: confrontando com o lote nº 02;
ESQUERDO:17,60m: confrontando com a Rua Domentil Souza Cruz.
área total de 418,91m².

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos. Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Perolândia-GO, 06 (seis) de Dezembro de 2023.

Ofício nº. **449/2023.**Perolândia-GO, 06 de Dezembro de 2023.

Ilma. Srª:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 127/2023**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 06 (seis) de dezembro de 2023 que **"DISPÕE SOBRE O DECRETO DE RETIFICAÇÃO AREA DE IMOVEL URBANO E OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem retificar área de imóvel urbano do lote e dar nova medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:EC97862F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO: 5507/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 010/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ADVINDO DE RECURSO PRÓPRIO E TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032060

LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.
Às 09:15 (Nove horas e quinze minutos) do dia 06 de DEZEMBRO de 2023, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PIRANHAS nomeada pelo Decreto nº 202/2023 de 07 de NOVEMBRO de 2023, na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n. º **5507/2023** do edital nº. **010/2023**, Sra. Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Presidente verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes, **DECLARANDO ASSIM A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Sr. ª Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

ANA CLARA ALMEIDA SANTOS
Membro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:007B12CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.071/2023; **Data e Horário:** 21/12/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e troca de peças de ar condicionado, bebedouros, manutenções em câmera de segurança, manutenção em freezers, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Posse** conforme especificações do termo de referencia, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, POSSE/GO, 06 de dezembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BF32A9C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 992

PORTARIA Nº 992/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:971614B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **LIGIA MARIA DA SILVA SERRA,** brasileira, Enfermeira, portadora da RG 6585261 SSP-GO COREN-GO nº. 787017, CPF-MF 068.949.831-43, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 025/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
GESTOR FMS

LIGIA MARIA DA SILVA SERRA
CPF-MF 068.949.831-43

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **LIGIA MARIA DA SILVA SERRA,** brasileira, Enfermeira, portadora da RG 6585261 SSP-GO COREN-GO nº. 787017, CPF-MF 068.949.831-43, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 026/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

LIGIA MARIA DA SILVA SERRA
CPF-MF 068.949.831-43

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:685DACE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°036/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: LIGIA MARIA DA SILVA SERRA LTDA inscrita no CNPJ nº 52.096.477/0001-16 com endereço Rua Ernandes da Silva e Souza QD. 03 Lt. 05 – Ap. 01 Residencial Portal do Sol - Santa Fé de Goiás –GO

OBJETO: Serviços Enfermeira.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, de 05 de novembro de 2023.

_____
Weder Fernando dos Santos
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°037/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: LIGIA MARIA DA SILVA SERRA LTDA inscrita no CNPJ nº 52.096.477/0001-16 com endereço Rua Ernandes da Silva e Souza QD. 03 Lt. 05 – Ap. 01 Residencial Portal do Sol - Santa Fé de Goiás –GO

OBJETO: Serviços Enfermeira Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, de 05 de novembro de 2023.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°038/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: A M DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 52.918.920/0001-97 com endereço Rua Jose Borges Junior QD. 07 Lt. 025 – Setor Primavera - Santa Fé de Goiás –GO.

OBJETO: Serviços Enfermeira.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, de 05 de novembro de 2023.

_____
Weder Fernando dos Santos
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: A M DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 52.918.920/0001-97 com endereço Rua Jose Borges Junior QD. 07 Lt. 025 – Setor Primavera - Santa Fé de Goiás –GO

OBJETO: Serviços Enfermeira Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, de 05 de novembro de 2023.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7095499C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 989

PORTARIA Nº 989/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C3666EF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 990

PORTARIA Nº 990/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6E86555

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 991

PORTARIA Nº 991/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 06 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:66F45D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 035-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°035/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt.01, Setor Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO, pessoa, inscrita no CPF nº. 510.482.801-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a serviços de leiloeiro, para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Santa Fé de Goiás - GO, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
VALOR: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, de 05 de novembro de 2023.

WEDER FERNANDO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4D25F470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Processo Administrativo: 8639/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 127/2023, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 014/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica urbana, com revestimento do tipo tratamento superficial duplo com capa selante e micro revestimento no Bairro Vila Morada do Sol em Santa Rita do Araguaia-GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo que integra o presente Edital. Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **22 de dezembro de 2023 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supracitado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 06 de dezembro de 2023.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CCB87AFC

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°156/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – Veículo GOL Placa RBW5I49."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – Veículo GOL Placa RBW5I49;

CONSIDERANDO que o veículo novo, bem como, a necessidade de zelar pelo patrimônio publico, uma vez que o veiculo ser de um alto valor, e que possíveis acidentes podem ocorrer e que os serviços de seguro veicular visam proteger o patrimônio publico, zelando assim pelo principio da economicidade para o serviço publico.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação para solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – Veículo GOL Placa RBW5I49, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 1.983,72 (Um Mil, Nove Centos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**. Objeto do Processo Administrativo de n° **8403/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 61.198.164/0001-60**, estabelecido na Avenida Rio Branco n° 1489, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.814.2.052.3.3.90.39 - FICHA: 281**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 06 de dezembro de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:28D96683

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE SERVIDOR

PORTARIA N° 244/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou PARA HOSPITAL NASR FAIAD

Matrícula Servidor Processo Valor
71707 Wanderson Soares da silva 14920/2023 R$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B08DBA99

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE SERVIDOR

PORTARIA N° 250/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n°244/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23/11/2023, Edição nº 2993 no que se refere ao número do processo 1DOC, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou PARA HOSPITAL NASR FAIAD
Matrícula Servidor Processo Valor
71707 Wanderson Soares da silva 14224/2023 R$ 100,00

Leia-se:
Art. 1º Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou PARA HOSPITAL NASR FAIAD
Matrícula Servidor Processo Valor
71707 Wanderson Soares da silva 14920/2023 R$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 6 dias do mês de dezembro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4E8995DD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 141-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO)

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 (REPUBLICAÇÃO)**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **20 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de dezembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:BE8D4258

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 194/2023.
PROCESSO Nº. 1000014345/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **a Contratação de empresa para a certificação da Diretoria e Novos Membros do Conselho de Previdência, onde os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal do Senaprev para o ano de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESAS**, inscrita no **CNPJ nº 05.773.229/0001-82** pelo valor total de **R$ 4.440,00** (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 06 de dezembro de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **194/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 06 de dezembro de 2023

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:4B771104

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
2º AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
2° AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação após fase recursal da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DOSABARÁEM SENADOR CANEDO, NA RUA 3 COM AVENIDA PADRE OSCAR FERREIRA, APM 1, VILA BONSUCESSO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	MN CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA.	33.033.173/000-65	HABILITADO

Senador Canedo, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:0516E63B

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA N° 070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de **FISCAL DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.01.15.001 / 2022** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **3° Termo Aditivo do Contrato 18.01.15.001 / 2022.**

Fiscal:

Fabiano Pereira Nogueira, CPF: 888.440.721-49.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:34B12809

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de **FISCAL DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.12.27.001 / 2021** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **2° Termo Aditivo do Contrato 18.12.27.001 / 2021.**

Fiscal:

Jader Borges de Souza, CPF: 017.103.921-18.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:168BA56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1000011771/2023
Contrato Administrativo nº: 03.09.10.001/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA** a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** e **EXTRATO** do Termo 3º Termo Aditivo ao Contrato nº: 03.09.10.001/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, com sede na GO-403 KM 09, Conjunto Morada do Morro, em Senador Canedo - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM, neste ato representada por seu Gestor Sr. URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº: 355.251.501-15, nomeado pelo decreto nº:

3.420/2022, residente e domiciliado nesta cidade, residente em Senador Canedo – Goiás, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU, representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Senhor FABIO RAMOS DA SILVA, brasileiro, agente politico, inscrito no CPF/MF sob o nº: 467.363.011-49, portador da Carteira de Identidade nº: 19.471 PM/GO, nomeado pelo Decreto nº: 250/2023 de 11/01/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.376.719/0001-85, com sede a Rua das Varandas, nº: 07, Quadra 06, Vale das Brisas, em Senador Canedo – Goiás, CEP.75.250-000, representada por seu Gestor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº: 532.884.401-72, residente em Senador Canedo – Goiás.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM 11, Lote 01, Jardim Canedo I em Senador Canedo - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, representado por seu Gestor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n°: 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº: 1171/2022, de 01/04/2022, residente em Senador Canedo – Goiás.

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 37.426.889/0001-83, com sede na GO-403, Quadra 22, Lote 01, Bairro das Indústrias, Senador Canedo, Estado de Goiás, representada por seu Presidente **CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº: 021.787.191-71, residente em Senador Canedo – Goiás.

CONTRATADA:
MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, com sede em Goiânia - Goiás, na Avenida Olinda, nº: 960, Quadra H4, Lotes 01/03, Sala 2212B, Edifício Lozandes Business Tower 1, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, inscrita no CNPJ/MF nº: 10.483.412/0001-83, representada na forma da procuração em anexo, por **DANIEL CAMPOS DO AMARAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº: 959.505.671-53, portador da Carteira de Identidade nº: 3716424 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, na Avenida T-15, nº: 186, Apto. 402, Edíficio Ecoliving, Setor Bueno, CEP: 74.230-010.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do contrato será acrescido em **15% (quinze por cento)**, elevando o **valor original** do contrato de **R$ 5.280.803,58** (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 6.072.924,12** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

3.2. Com o presente termo, o **valor total atualizado** do contrato foi atualizado para o montante **de R$ 6.572.924,12** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), conforme descritivo a seguir:
Contrato Original: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
1º termo aditivo de acréscimo: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
2º termo aditivo de prorrogação de prazo e Reajuste Anual: R$ 280.803,85
3º termo aditivo de acréscimo: R$ 792.120,27

EXTRATO

VALOR: O valor total do contrato será acrescido em 15% (quinze por cento), elevando o valor original do contrato de R$ 5.280.803,58 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 6.072.924,12 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), podendo ser revistos anualmente conforme regido em edital, caso for verificado que os valores contratados não expressam as tarifas ou preços efetivamente praticados para consumidores com perfil de tráfego semelhante, revelando-se desvantajosos para a Administração, ditos valores deverão ser revistos, a fim de tornar as tarifas ou preços cobrados compatíveis com os benefícios concedidos aos outros consumidores e a realidade do mercado.

LEIA-SE:

3.1. O valor do contrato será acrescido em **15% (quinze por cento)**, elevando o **valor original** do contrato de **R$ 5.280.803,58** (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 6.572.923,83** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

3.2. Com o presente termo, o **valor total atualizado** do contrato foi atualizado para o montante **de R$ 6.572.923,83** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), conforme descritivo a seguir:
Contrato Original: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
1º termo aditivo de acréscimo: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
2º termo aditivo de prorrogação de prazo e Reajuste Anual: R$ 280.803,85 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
3º termo aditivo de acréscimo: R$ 792.120,58 (setecentos e noventa e dois mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO

VALOR: O valor do contrato será acrescido em 15% (quinze por cento), elevando o valor original do contrato de R$ 5.280.803,58 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 6.572.923,83 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), podendo ser revistos anualmente conforme regido em edital, caso for verificado que os valores contratados não expressam as tarifas ou preços efetivamente praticados para consumidores com perfil de tráfego semelhante, revelando-se desvantajosos para a Administração, ditos valores deverão ser revistos, a fim de tornar as tarifas ou preços cobrados compatíveis com os benefícios concedidos aos outros consumidores e a realidade do mercado.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

Município De Senador Canedo	Município De Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	***FABIO RAMOS DA SILVA***
CPF/MF: 355.251.501-15	CPF/MF: 467.363.011-49
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos	Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Gestor e Ordenador de Despesas	Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante	Contratante
Fundo Municipal Do Meio Ambiente – Fmma	**Fundo Mun. De Educação E Cultura – Fmec**
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85	CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	***VICTOR ALVES PELLOZO***
CPF/MF: 532.884.401-72	CPF/MF: 957.490.551-91
Gestor E Ordenador De Despesas	Gestor E Ordenador De Despesas
Contratante	Contratante

Agência De San. De Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Presidente Interino
Contratante

Mancini Comunicação E Marketing EIRELI
CNPJ/MF: 10.483.412/0001-83
DANIEL CAMPOS DO AMARAL
CPF/MF: 959.505.671-53
Procurador
Contratada

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:863F7D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.11.27.001/2023, Processo administrativo nº 1000012112/2023; Credenciamento nº 008/2023; Firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 633.433.391-72; Objeto: **Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente credenciado pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis inservíveis, veículos próprios inservíveis e veículos de terceiros recolhidos, não regularizados/reclamados/retirados/recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, em virtude de abandono, acidente, retenção ou remoção a qualquer título, os quais encontram-se depositados nos pátios da Superintendência Municipal de Trânsito e Prefeitura Municipal de Senador Canedo, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios, recibos de arrematação e conclusão do mesmo, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Canedo**; Prazo de vigência: A vigência do contrato para a execução dos serviços será de até 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, **de 30/11/2023 até 30/11/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, 30 de novembro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF 951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:234EC403

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2288 23 NOM WALDER BATISTA JUNQUEIRA SUP DE PLAN URBANO DAS 4 SEPLAN

DECRETO N.º 2.288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.165/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) WALDER BATISTA JUNQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 759.515.331-04, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano – Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0AE6CF40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2286 23 NOM ARTHUR OLIVEIRA DE CAMARGOS ASS TÉC I DAM 1 AMMA

DECRETO N.º 2.286, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.307/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ARTHUR OLIVEIRA DE CAMARGOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 029.374.581-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AC2B0D23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2254 23 NOM JOHNNY HERVETON SOUSA PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMTRAE

DECRETO N.º 2.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.546/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOHNNY HEVERTON SOUSA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 711.948.721-31, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:35C9BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2285 23 EXO DHYOVANA NATALIA CARRILHO SANTIAGO RIBEIRO ASS TEC I DAM 1 SSMPU

DECRETO N.º 2.285, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 890/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, DHYOVANA NATALIA CARRILHO SANTIAGO RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 059.934.521-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2936, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BD47B232

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2284 23 TORNA S EFEITO 1966 23 CONV LUCAS NUNES GUIMARAES PROF EDU CIENCIAS

DECRETO N.º 2.284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.966, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando n.º 7.549/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e que o candidato LUCAS NUNES GUIMARÃES, inscrito sob o n.º PRO 233677, aprovado e classificado em 11º lugar no cargo de Profissional da Educação 1 – Ciências (Cadastro de Reserva), nomeado pelo Decreto n.º 1.966, de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal em 03/10/2023, Edição 2959, não compareceu para tomar posse dentro do prazo legal, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.488/2010 do Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.966, de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 03/10/2023, Edição 2959, que dispõe sobre a convocação e nomeação do candidato LUCAS NUNES GUIMARÃES, Profissional da Educação 1 – Ciências (Cadastro de Reserva).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:31E1D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2261 23 EXO HUDSON ALVES ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEMAB

DECRETO N.º 2.261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.943/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HUDSON ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 836.300.901-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7D13DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2283 23 EXO DIOGENES OLIVEIRA FREIRE ASS TEC II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 2.283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.294/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DIOGENES OLIVEIRA FREIRE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.316.391-09, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.193, de 22 de novembro de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado

(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1CDD78CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2266 23 NOM ROSANA ALVES DOS REIS ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEMEC

DECRETO N.º 2.226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ROSANA ALVES DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.363.331-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DFA4BDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2255 23 LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO WILIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO SMS

DECRETO N.º 2.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Licença para exercício de Mandato Eletivo para servidor efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e o disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e o art. 38 da Constituição Federal, em razão da apresentação da documentação contida no documento intitulado Protocolo Servidor n.º 5.316/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para mandato eletivo, ao (a) servidor (a) efetivo (a) WILIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 966.513.421-34, portador (a) da matrícula n.º 16.874, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, vinculado (a) Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP, para ocupar o cargo de Vereador no Município de Senador Canedo, durante o período de 27 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A2DF02F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2272 23 EXO E NOM RITA MEDEIROS DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO Nº 2.272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.095/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RITA MEDEIROS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.214.601-08, nomeado (a) pelo Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4DF643D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2256 23 DESTITUI E NOM SARAH FERREIRA BATISTA ASS TÉC VI DAM 6 SEPLAN

DECRETO N.º 2.256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança I e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 14.775/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC-1 (um) do (a) servidor (a) SARAH FERREIRA BATISTA, portador (a) da matricula n.º 70.011, titular do cargo efetivo (a) de Auxiliar Educacional – AUE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.688.361-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.25 de agosto de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:630DCD25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2275 23 ATERA O DECRETO 1838 23 COMAI

DECRETO N.º 2.275, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 1º do Decreto n.º 1.838, de 11 de setembro de 2023, que altera os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis – COMAI, e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e em razão da apresentação da documentação contida Ofício n.º 17.234/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 1.838, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/09/2023, Edição 2945, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os membros componentes da Comissão de Avaliação de Imóveis – COMAI, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, são os seguintes, sendo o primeiro Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro:

I. Vinícius Gonçalves Carvalho – CPF n.º 820.001.151-87;
II. Pedro Henrique Valadão de Oliveira – CPF n.º 027.089.371-70;
III. Juliana Joice Diogo da Silva – CPF n.º 027.643.471-46".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:76251211

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2257 23 DISPOSIÇÃO ILDLUZIA DE FARIA MIRANDA PROF DA ED 1 PREF GOIANIA

DECRETO N.º 2.257, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 13.827/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) ILDLUZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY, inscrito (a) no CPF sob o nº 800.418.171-68, portador (a) da matrícula n.º 66.051, efetivo (a) no cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, Símbolo – PROF EDU 1, cedido (a) à Prefeitura de Goiânia/Goiás durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:814FF9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2258 23 EXO MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO ASS TÉC VI DAM 6 SEPLAN

DECRETO N.º 2.258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.858/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.550.821-99, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A32B53DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2278 23 NOM MICHAEL LANNER DOS S RABELO ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMAD

DECRETO N.º 2.278, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.860/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MICHAEL LANNER DOS SANTOS RABELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.428.921-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BFCDFCED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2259 23 NOM MILENE PEREIRA SANT ANA ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEPLAN

DECRETO N.º 2.259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.858/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MILENE PEREIRA SANT´ANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 773.684.361-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1C67D117

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2281 23 EXO WERYKA ROSA DE ALMEIDA ASSESSORTÉCNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 2.281, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.440/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WERYKA ROSA DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 865.533.481-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.017, de 06 de outubro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 10/10/2023, Edição 2964, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C34F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2262 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1295 23 CONV E NOM NATSON MOURA OLIVEIRA SEINFRA

DECRETO N.º 2.262, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto n.º 1.295, de 09 de maio de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Memorando n.º 10.517/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e que o candidato Natson Moura Oliveira, inscrito sob o n.º AUX 201651, aprovado e classificado em 96º lugar no cargo de Auxiliar Operacional (Ampla Concorrência), nomeado pelo Decreto n.º 1.295, de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Municipal em 12/05/2023, Edição 2858, não compareceu para tomar posse dentro do prazo legal, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Estatuto do Servidor Público),

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 1.295, de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 12/05/2023, Edição 2858, que dispõe sobre a convocação e nomeação do candidato NATSON MOURA OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar Operacional (Ampla Concorrência).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 11 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CB71DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2264 23 NOM ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEMEC

DECRETO N.º 2.264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ALEX SANTA CRUZ OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.441.111-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AE7465F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2265 23 NOM CYNTHIA CLEIRE MARTINS ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEMEC

DECRETO N.º 2.265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CYNTHIA CLEIRE MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 660.876.271-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C7F3DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2267 23 NOM EMERSON RODRIGUES VIEIRA DE MELO ASS TÉC II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 2.267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.112/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EMERSON RODRIGUES VIEIRA DE MELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 082.459.641-23, nomeado (a) pelo Decreto n.º 1.751, 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0ED26871

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2268 23 EXO MICHAEL LANNER DOS SANTOS RABELO ASS TÉC VI DAM 6 SANESC

DECRETO Nº 2.268, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.936/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICHAEL LANNER DOS SANTOS RABELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.428.921-68, nomeado (a) pelo Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4578FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2269 23 EXO E NOM ANNIE SOUZA ARAUJO ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 2.269, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.093/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANNIE SOUZA ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.837.811-10, nomeado (a) pelo Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0357A6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2271 23 EXO E NOM ENEDINA DOS SANTOS NORONHA ASS TÉC II DAM 2 SEMASC

DECRETO Nº 2.271, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.094/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ENEDINA DOS SANTOS NORONHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.761.181-13, nomeado (a) pelo Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FCF714EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2273 23 REMEMBRAMENTO LEONARDO MASCARENHAS FELICIANO

DECRETO N.º 2.273, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 1.078/2023 da Plataforma 1Doc de interesse de Leonardo Mascarenhas Feliciano, inscrita no CPF sob o n.º 065.285.326-99;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 35 e 36, da quadra J2, situados na Alameda Bulgária, no parcelamento Terras Alpha Residencial 02, objetos das ma- trículas ns.º 30.398 e 30.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, pas- sando a constituir o lote 35/36, com as seguintes características e confrontações:

Lote 35/36	
ÁREA	**601,25m²**
Frente para a Alameda Bulgária	D=24,46m
Fundo confrontando com os lotes 1, 2 e 3	3,25m+15,55m+4,83m
Lado direito confrontando com o lote 34	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	25,00m

Art. 2º. A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95A95B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2274 23 EXO E NOM STEPHANIE PEREIRA SILVA ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMASC

DECRETO Nº 2.274, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.097/2023 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) STEPHANIE PEREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.083.661-56, nomeado (a) pelo Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A3EC1FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2280 23 INSTITUI COMITÊ MUN INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO N.º 2.280, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instituição do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 16.448/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância com objetivo de implementar as ações previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância:

I. Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância;
II. Desenvolver ações para melhoria da Primeira Infância;
III. Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
IV. Propor a transformação do Plano Municipal pela Primeira Infância em Lei.

Art. 3º. O comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC:
Simone Assis de Oliveira
Thais Helena Moreira
Hélis Loureço de Souza
Polyane dos Santos
Grazielly Neves de Jesus
Veroni Isabel Marques Gonçalves de Oliveira

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC:
Viviane Aparecida Araújo Macedo Campos
Kelly Teixeira Araújo da Luz

III. Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Janaína Silva Rosa – Titular
Lanna Elenyr Andrade – Suplente

IV. Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE:
Marcos Pereira Bravo
Airton Junio do Carmo Azevedo
Conselho Municipal de Educação:
Andreia Euzi de Paula Sousa
Ângela Rosa Nunes

V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Júlia de Souza Moreira Cardoso

VI. Conselho Tutelar:
Sônia Pires dos Santos
Maycon Felipe Gonçalves de Oliveira

VII. Poder Judiciário do Estado de Goiás – Comarca de Senador Canedo:
Diego Custódio Borges

VIII. Ministério Público do Estado de Goiás – Comarca de Senador Canedo:
Tamara Cybele Marques Oliveira do Amaral

IX. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção do Munícipio de Senador Canedo:
Aline Gonçalves Mendes
Thamires Ferreira de Almeida Matos

X. Câmara Municipal de Senador Canedo:
Reinaldo Alves

XI. Assessoria Especial dos Conselhos Sociais:
Lívia de Mattos
Mardem Ferreira Paranhos Junior

XII. Conselho Municipal de Saúde:
Reginaldo Pereira dos Anjos

XIII. Conselho Municipal de Assistência Social:
Francisca Eliete Bezerra Gomes
Maria de Lourdes Pires

XIV. Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB:
Maria da Conceição Ferreira Lima

XV. Entidades Religiosas:
Nelma Batista Silva Duarte

XVI. Outros membros da Sociedade Civil Organizada:
Pablo Deyber Lima Alves
Lorena Almeida Rocha dos Santos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Conforme informações obtidas no site Tribunal de Contas do Estado de Goiás. "O Pacto Nacional pela Primeira Infância é uma Iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desde 2019, composto mais de 270 signatários, que formam uma rede de proteção à criança no Brasil".
O Pacto Nacional pela Primeira Infância, tem como eixo principal:
a) Implementação do Marco Legal da Primeira Infância, especialmente de ações de integração de políticas setoriais para promoção do atendimento integrado às crianças e suas famílias;
b) Indicadores definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO para o Pacto da Primeira Infância (acessíveis no link: https://portal.tce.go.gov.br/pacto-daprimeira-infancia);
c) Serviços de Guarda Subsidiada e/ou Família Acolhedora, que visem o auxílio no custeio de despesas geradas com os cuidados de crianças e adolescentes, que estejam com seus direitos violados ou em situação de risco social e pessoal, no caso em que se fizer necessário o afastamento do convívio familiar, proporcionando a colocação sob a guarda ou acolhimento de pessoa da família extensa ou mesmo de pessoa com quem mantenham vínculo de afeto e confiança (ainda que não seja vínculo biológico);
d) Enfrentamento ao sub-reitor (nascimentos não registrados no próprio ano ou no 1º trimestre do ano subsequente);
e) Execução de programas de apoio à parentalidade, governamentais ou em parceria com a sociedade civil organizada.
Para o sucesso da realização do cumprimento do Pacto Nacional pela Primeira Infância é necessário o engajamento do Poder Público e Privado, na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.
O Plano é a forma de organizar como será realizada a atenção integrada às gestantes e crianças de até 6 anos do munícipio, considerando seu contexto familiar e comunitário, de acordo com o art. 3º da Lei n.º 13.257/2016. Buscando criar ações que garantam o cumprimento dos direitos dessas crianças.
Após a aprovação do Plano pela Primeira Infância, o objetivo e transformá-lo em Projeto de Lei.
Dessa forma, se faz necessário a Criação Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1874B3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2282 23 DESIG VALERIA CRISTINA DE ALMEIDA LEMOS GESTOR INTERVENTOR CMEI APRENDER BRINCANDO SEMEC

DECRETO N.º 2.282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.272/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) VALERIA CRISTINA DE ALMEIDA LEMOS, portador (a) da matricula n.º 12.163, para exercer a função de Gestor Interventor do CMEI Aprender Brincando vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.
Art. 2º Fica concedida ao (a) servidor (a) acima mencionado (a) a Função Comissionada da Educação – FCE-5 (cinco).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:262ED43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 658/2023

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.494/2023– 1Doc, resolve:

Art.1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio à servidora pública Allyne Silva Guimarães Souza, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 15/10/2015, registrada sob matrícula nº 54.071 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8B554E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 654/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.692/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público Anivaldo José de Sousa, registrado sob a matrícula nº 13.049, admitido em 23/04/2002, ocupante do cargo de "Motorista" e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 02/01/2024 a 31/03/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 08/05/2017 a 11/12/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1EB67872

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 663/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.373/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Ciene Nunes de Lima, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 05/02/2015, registrada sob matrícula nº 52.690 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BC0E2BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 665/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.716/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Clisse Denise de Souza Oliveira Vecci, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 16.136 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B7EFE117

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 667/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.567/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Deusinete de Oliveira Jardim, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 14/03/1996, registrada sob matrícula nº 20.960 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E2DC9ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 178/2023

Dispõe sobre indeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 644/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Divino Lourenço de Moraes Junior, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitido em 27/07/2004, registrado sob matrícula nº 24.501 e vinculado àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5ED484E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 671/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 215/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Geysa Helena Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 04/04/2016, registrada sob matrícula nº 55.925 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E05F0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 672/2023

Dispõe sobre o indeferimento de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e

artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.535/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio à servidora pública Gildecy Soares Freire Permino, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/02/1999, registrada sob matrícula nº 11.632 e vinculada àSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:77E37C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 674/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.537/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Glaucia de Almeida Branco, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", admitida em 01/08/2002, registrada sob matrícula nº 12.046 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A3025B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 676/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 271/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Izamar José de Resende Rodrigues, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 28/02/2000, registrada sob matrícula nº 22.026 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5D1E4F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 6792023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.450/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Leide Cleris Rodrigues da Costa, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 17/07/2013, registrada sob matrícula nº 55.403 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FE5F6264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023.
O Município de Taquaral de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00 h, será realizado licitação na modalidade Concorrência Eletrônica - nº. 003/2023, critério de julgamento menor preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO AÉREO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163. Taquaral de Goiás – GO, 07 de dezembro de 2023.

HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:813635D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designada pelo Decreto n° 853/2023 de 01 de novembro de 2023, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023**, através do processo n° **19904/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, AMACIANTE, CERA LIQUIDA, DESINFETANTE, DETERGENTE LIQUIDO, ENTRE OUTROS...), CONSUMO (COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS...) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ, LEITE, ENTRE OUTROS...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **03 de janeiro de 2024, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 06 de dezembro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:ACEA8091

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 928/23.

DECRETO Nº 928/23. DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO NERES TEIXEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 06/12/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B51873F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 929/23.

DECRETO Nº 929/23. DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª MONICA SILVA DIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 06/12/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3FF14C32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 930/23.

DECRETO Nº 930/23. DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MONICA SILVA DIAS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 07/12/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1A63E1C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 927/23.

DECRETO Nº 927/23. DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1940/2023/CASA CIVIL, datado em 16 de novembro de 2023, do Governo do Estado de Goiás, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão da servidora **KARINE CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1681796E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 926/23.

DECRETO Nº 926/23. DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 825/2023/G, datado em 10 de novembro de 2023, da Prefeitura de Goiânia/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão da servidora **DANIELLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, para o Município de Goiânia/GO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7B7055D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 912/23.

DECRETO Nº 912/23. DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão da servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 0327/2023, datado em 21 de novembro de 2023, do Gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão da servidora **IZABELLA LOPES DE OLIVEIRA RESENDE**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, para o Município de Goiânia/GO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:030ECF2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/23.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 184/23.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Objeto: Abertura de Processo de Sindicância em que é parte o (a) servidor (a) E.S.B., ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

Fundamento legal: Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prazo: A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 229, §10, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1950FDFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2023, Processo nº 3.397/2023, objetivando a Execução de 2.000 metros de meio-fio e sarjeta conjugados de concreto na Vila Sertaneja, Município de Uirapuru, que pela apuração da referida ficou constatada ser vencedora a empresa D & D TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 23.425.519/0001-17. Valor Global: R$ R$ 150.172,80 na dotação 15.451.0501.1033 - 44.90.51.00 - CONSTRUCAO DE MEIO-FIOS, SARGETAS, CALCADAS - FICHA 185. **R E S O L V E: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a favor da empresa D & D TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 23.425.519/0001-17 por atender edital TP nº. 004/2023. **Data Assinatura**: 17/11/2023. Uirapuru, 06 de dezembro de 2023.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Uirapuru.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:1309DB83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO Nº 046/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO, CNPJ nº. 37.622.164/0001-60. **CONTRATADA:** D & D TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.425.519/0001-17. **OBJETO:** Execução de 2.000 metros de meio-fio e sarjeta conjugados de concreto na Vila Sertaneja, Município de Uirapuru. Edital TP nº 004/2023, processo adm. 3.397/2023. **VALOR DO CONTRATO**: Valor Global: R$ R$ 150.172,80 na dotação 15.451.0501.1033 - 44.90.51.00 - CONSTRUCAO DE MEIO-FIOS, SARGETAS, CALCADAS - FICHA 185. Assinatura: 20/11/2023. Uirapuru/Go, 06 de dezembro de 2023.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Uirapuru.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:80565988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMENTO DE 100 UNIDADES DE KITS DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FAMILIAS QUE CARECEM DA AJUDA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, MENOR PREÇO, ENCONTRA – SE ABERTA PARA PROPOSTA ATE DIA 12/12/2023, PROPOSTA A SER ENVIADAS NO EMAILCOMPRANIG@GMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/21.

Ordem	Descrição dos materiais	Qnt Unid
01	PACOTE DE ARROZ 5K TIPO 1 BRANCO	1
02	FEIJÃO TRADICIONAL 1 KG TIPO 1	2
03	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	2
04	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS	1
05	EXTRATO DE TOMATE 500 GRAMAS TIPO 1	1
06	BOLACHA ROSQUINHA SAABOR COCO 600 GRAMAS	1
07	AÇUCAR REFINADO 2 KG TIPO 1	1

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:8415BADC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Declara inexigibilidade de licitação para Contratação de show, visando à comemoração ao Réveillon (Ano Novo) do Município de Nova Roma no dia 31 de dezembro de 2023, através do artista ERIKSON RAONE PEREIRA SANTOS 17011941630 e dão outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ROMA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o disposto no Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que permite "a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública",

CONSIDERANDO: a proposta de prestação de serviços apresentada pela empresa **ERIKSON RAONE PEREIRA SANTOS 17011941630**, que espelha valor compatível na contratação de show artístico com profissional consagrado na opinião pública de nosso País.

CONSIDERANDO: a inviabilidade de competição pela natureza dos serviços a serem contratados, bem como as características específicas do artista **ERIKSON RAONE**, que atendem ao interesse da administração.

CONSIDERANDO: a tramitação regular do procedimento **Inexigibilidade nº 013/2023** e toda documentação constante, que convergem pela contratação por inexigibilidade;

CONSIDERANDO: a consagração pública e a notoriedade do artista **ERIKSON RAONE**, de renome nacional e o interesse da administração na realização da à comemoração ao Réveillon (Ano Novo) do Município de Nova Roma no dia 31 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada inexigibilidade de licitação, na forma do Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show Artístico do artista ERIKSON RAONE, para apresentação nas festividades**, ERIKSON RAONE PEREIRA SANTOS 17011941630,** inscrita no CNPJ N° **46.533.476/0001-99**, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, em 1(um) show artístico no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Deverão constar do contrato as obrigações a serem assumidas nesta modalidade de contratação artística.

Art. 3º, Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ROMA/GO, ESTADO DE GOIAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:EFDFDE9A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE NOVA ROMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023-SRP
O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 24/2023; Data e Horário: 21/12/2023 as 08h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos . Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,
Nova Roma/GO, 06 de dezembro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:11AAADFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIAS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, leva ao conhecimento dos interessados, que a reunião para recebimento dos envelopes da Tomada de Preços n.º 012/2023 cujo objeto tem como finalidade a readequação das estradas vicinais com a construção de uma ponte no Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que ocorreria no dia ***07 de dezembro de 2023*** às ***08h45min***, fica ***ADIADA*** para o dia ***27 de dezembro de 2023*** às 08h45min, em face do motivo de retificação ao edital. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 06 de novembro de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
(Presidente da CPL).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:92CF0F0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, torna público o cancelamento dos preços registrados no Pregão Eletrônico n.º 014/2023, para os itens: 5, 12, 13, 17, 22, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 125, 132, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 149, 151, 152, 153, 161, 163, 168, 170, 175, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 193, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 231, 232, 233, 234, 241, 243, 250, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 286, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 307, 312, 313, 317, 325, 328, 330, 332, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 351, 352, 353, 354, conforme descrito abaixo, em razão do exposto no processo administrativo n.º 11052/2023.

FORNECEDOR (razão social): LEX MED EIRELI
CNPJ/MF: 17.767.331/0002-35
END: AVENIDA PORTO VELHO, QUADRA 38, LOTE 01, FUNDOS, JARDIM DA BARRAGEM II, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES
CPF: 703.345.281-00
CONTATOS: (61) 3613-0343 / lexmedhospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO EM SISTEMA FECHADO, FRASCO GOTEJADOR DE 250 ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, CONTENDO 250 ML.	ISOFARMA	1.880	UNIDADES	5,45	10.246,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55MM (24G X3/4") (CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK.) CX C/ 100UND	SR	300	CAIXAS	7,07	2.121,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,60MM (23G X 1") (CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK.) CX C/ 100UND	SR	500	CAIXAS	8,75	4.375,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20MM - CX C/ 100UND - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20MM (18G X 1 1/2") (CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK.) CX C/ 100UND	SR	800	CAIXAS	6,99	5.592,00
22	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INPM – FRASCO 1L (ASPECTO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO).	JFERES	1.700	UNIDADES	5,28	8.976,00
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA, CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO FOSCA, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, SEM ASAS DE FIXAÇÃO.)	BIOMAS	2.000	UNIDADES	1,07	2.140,00
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA, CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, SEM ASAS DE FIXAÇÃO.)	BIOMAS	3.000	UNIDADES	0,70	2.100,00
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA, CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, SEM ASAS DE FIXAÇÃO.)	BIOMAS	15.000	UNIDADES	0,65	9.750,00

75	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA, CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, SEM ASAS DE FIXAÇÃO.)	BIOMAS	21.000	UNIDADES	0,76	15.960,00
77	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO - CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL; ATÓXICO SILICONADO; APIROGÊNICO; FLEXÍVEL; COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL.	MARKMED	3.000	UNIDADES	0,95	2.850,00
78	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA PEDIATRICO - CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO SILICONADO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MARKMED	100	UNIDADES	1,09	109,00
125	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MACROGOTAS 150 CM, CAMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS 20 GOTAS, FLEXIVEL, COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CONECTOR LUER SLIP, INJETOR LATERAL, APIROGENICO, ATOXICO E LIVRE DE LATEX, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, ESTERIL.	BIOMAS	50.000	UNIDADES	0,73	36.500,00
132	ESPECULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, MODELO COLLINS, EM POLIESTIERENO CRISTAL E POLIESTIERENO ALTO IMPACTO, CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM REENTRANCIAS, PROTUBERANCIAS OU REBARBAS. APRESENTADO COM PARAFUSO JA INTRODUZIDO EM SEU ORIFICIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO, DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME DE POLIESTER / POLIETILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRALPLAST	500	UNIDADES	1,69	845,00
137	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº1, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 5.0CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	312	UNIDADES	3,86	1.204,32
138	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3.0CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	480	UNIDADES	3,86	1.852,80
139	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº0, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 5.0CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	840	UNIDADES	3,86	3.242,40
140	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 3.0CM. ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	408	UNIDADES	3,86	1.574,88
143	FIO DE SUTURA NYLON Nº0, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 4.0CM. ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	408	UNIDADES	1,58	644,64
144	FIO DE SUTURA NYLON Nº2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3.0CM. ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	1.440	UNIDADES	1,58	2.275,20
145	FIO DE SUTURA NYLON Nº3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3.0CM. ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	TECHNOFIO	1.440	UNIDADES	1,58	2.275,20
149	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3.0CM. ESTÉRIL. ABSORVÍVEL. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT	SHALON	540	UNIDADES	7,69	4.152,60
151	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4.0CM. ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	SHALON	960	UNIDADES	2,18	2.092,80
152	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3.0CM. ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	SHALON	300	UNIDADES	2,18	654,00
153	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº4-0, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM. ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904/2003 DA ABNT.	SHALON	240	UNIDADES	2,18	523,20
161	FIXADOR CITOLOGICO - BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDROS. EMBALADO EM FRASCO COM VÁLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY - FR 100ML	CRALPLAST	100	UNIDADES	8,49	849,00
163	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML- TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; ALÇA DE FIXAÇÃO NA BASE; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	NUTRIMED	8.000	UNIDADES	0,93	7.440,00
168	IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM EVA - IMOBILIZADOR IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, INJETADO, COMPOSTO DE BASE, DOIS ENCOSTOS DE CABEÇA E DOIS TIRANTES PARA TESTA E QUEIXO, ANATOMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM.	RESGATE	20	UNIDADES	126,53	2.530,60

170	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO - A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO; ANTISSÉPTICO PARA USO TÓPICO. 1 LT	RIOQUIMICA	300	UNIDADES	29,17	8.751,00
175	KIT DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - EVA (4 MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, MATERIAL: COBERTO COM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE EVA. COR PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE; TAMANHO APROXIMADO: PP 25,5CM X 9CM, P 55,0CM X 9CM, M 65CM X 9CM, G 89CM X 10,5CM.	RESGATE	23	UNIDADES	38,44	884,12
184	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 10 - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CX COM 100 UNIDADES.	BIOMAS	70	CAIXAS	23,79	1.665,30
185	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 11 - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CX COM 100 UNIDADES.	BIOMAS	70	CAIXAS	23,79	1.665,30
186	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 12 - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CX COM 100 UNIDADES.	BIOMAS	100	CAIXAS	23,79	2.379,00
187	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 15 - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CX COM 100 UNIDADES.	BIOMAS	50	CAIXAS	23,79	1.189,50
189	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 23- CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CX COM 100 UNIDADES.	BIOMAS	50	CAIXAS	21,50	1.075,00
190	LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 24 - CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CX COM 100 UNIDADES.	BIOMAS	50	CAIXAS	21,50	1.075,00
191	LANCETA PARA LANCETADOR - (ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA;) CX C/ 100UND	BIOMAS	300	CAIXAS	3,98	1.194,00
193	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTAVEL - DESENVOLVIDO PARA A PROTEÇÃO DE CAMAS, COLCHÕES E MACAS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, ATÓXICO E APIROGÊNICO, TAMANHO 2,0 M X 90 CM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	400	PACOTES	8,04	3.216,00
201	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 – LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALADO EM PARES.	MEDIX	500	PARES	1,17	585,00
202	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 – LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALADO EM PARES.	MEDIX	4.000	PARES	1,17	4.680,00
203	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 – LÁTEX NATURAL; COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; EMBALADO EM PARES.	MEDIX	4.000	PARES	1,17	4.680,00
204	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 – LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO EM PARES.	MEDIX	1.300	PARES	1,17	1.521,00
205	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. G - LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRAS, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, ATÓXICA E APIROGÊNCIA, DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX" COM 100 UNIDADES. USO MÉDICO.	MEDIX	2.000	CAIXAS	13,99	27.980,00
206	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. M - LÁTEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRAS, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, ATÓXICA E APIROGÊNCIA, DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX" COM 100 UNIDADES. USO MÉDICO.	MEDIX	6.000	CAIXAS	13,99	83.940,00
207	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. P - LATEX 100% NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRAS, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, ATOXICA E APIROGÊNCIA, DESCARTEVEIS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX" COM 100 UNIDADES, USO MÉDICO.	MEDIX	3.000	CAIXAS	13,99	41.970,00
208	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. PP - LATEX 100% NATURAL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRAS, ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, ATOXICA E APIROGÊNCIA, DESCARTEVEIS DE USO ÚNICO, EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX" COM 100 UNIDADES, USO MÉDICO.	MEDIX	500	CAIXAS	14,39	7.195,00
217	0217 - MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0 - ISENTA DE LÁTEX; ESTÉRIL; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; SILICONADA; MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO; MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	10	UNIDADES	17,36	173,60
218	MASCARA LARINGEA DESCARTAVÉL Nº 1,5 - ISENTA DE LATÉX, ÉSTERIL, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE, SILICONADA, MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VITALGOLD	30	UNIDADES	17,37	521,10
219	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0 - ISENTA DE LÁTEX; ESTÉRIL; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; SILICONADA; MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO; MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	40	UNIDADES	17,39	695,60
220	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5 - ISENTA DE LÁTEX; ESTÉRIL; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; SILICONADA; MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO; MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	30	UNIDADES	25,99	779,70
221	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3,0 - ISENTA DE LÁTEX; ESTÉRIL; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; SILICONADA; MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO; MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	30	UNIDADES	17,39	521,70
222	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4,0 - ISENTA DE LÁTEX; ESTÉRIL; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; SILICONADA; MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO; MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	10	UNIDADES	17,38	173,80

223	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 - ISENTA DE LÁTEX; ESTÉRIL; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE; SILICONADA; MARCADOR LINEAR AO LONGO DO TUBO; MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	30	UNIDADES	17,39	521,70
231	PAPEL GRAU CIRURGICO DE ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO.	BIOMAS	150	ROLOS	21,01	3.151,50
232	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 100MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO.	BIOMAS	150	ROLOS	40,90	6.135,00
233	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 150MM X 100M - BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO.	BIOMAS	150	ROLOS	59,13	8.869,50
234	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 200MM X 100M- BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE OTICO.	BIOMAS	200	ROLOS	81,30	16.260,00
241	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO TAMANHO 14CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.	ABC	24	UNIDADES	15,74	377,76
243	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA 16CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.	ABC	20	UNIDADES	14,00	280,00
250	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.	ICE	20	UNIDADES	42,09	841,80
275	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 50L - CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. CAPACIDADE 50 LITROS	TRADIÇÃO	10.000	UNIDADES	0,22	2.200,00
276	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL TNT - CONFECCIONADOS COM O NÃO-TECIDO (TNT) EM 100% POLIPROPILENO, TEM NAS SUAS BORDAS UM ELÁSTICO ESPECIAL FORMADO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, TAMANHO ÚNICO PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).	ANADONA	14.400	PARES	0,11	1.584,00
277	SCALP Nª 19 G - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ASAS DE EMPUNHADURA/ FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO.	BIOMAS	3.000	UNIDADES	0,23	690,00
278	SCALP Nª 21G - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ASAS DE EMPUNHADURA/ FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO.	BIOMAS	5.000	UNIDADES	0,22	1.100,00
279	SCALP Nª 23G - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ASAS DE EMPUNHADURA/ FIXAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO.	BIOMAS	5.000	UNIDADES	0,22	1.100,00
282	SERINGA 10ML LUER LOCK DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA – ESTÉRIL, USO ÚNICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESCALA NUMERADA DE ACORDO COM A NORMA NR 32. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	70.000	UNIDADES	0,21	14.700,00
283	SERINGA 20ML LUER SLIP DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA – ESTÉRIL, USO ÚNICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESCALA NUMERADA DE ACORDO COM A NORMA NR 32. EM	SR	70.000	UNIDADES	0,38	26.600,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
284	SERINGA 3ML LUER LOCK DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA– ESTÉRIL, USO ÚNICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESCALA NUMERADA DE ACORDO COM A NORMA NR 32. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	70.000	UNIDADES	0,12	8.400,00
285	SERINGA 5ML LUER LOCK DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA SEM AGULHA– ESTÉRIL, USO ÚNICO ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESCALA NUMERADA DE ACORDO COM A NORMA NR 32. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	70.000	UNIDADES	0,14	9.800,00
286	SERINGA SLIP 1ML DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM AGULHA 13 X 0,45MM – ESTÉRIL, USO ÚNICO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 UI E A SECUNDARIA A CADA 2UI. GRADUAÇÃO: INTERVALO DA ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	30.000	UNIDADES	0,17	5.100,00
292	SONDA DE FOLEY Nº 8 - LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	50	UNIDADES	2,40	120,00
293	SONDA DE FOLEY Nº 12 - LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	100	UNIDADES	2,30	230,00
294	SONDA DE FOLEY Nº 14 -LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	200	UNIDADES	2,30	460,00
295	SONDA DE FOLEY Nº 16 - LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	400	UNIDADES	2,30	920,00
296	SONDA DE FOLEY Nº 18 - LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	400	UNIDADES	2,30	920,00
297	SONDA DE FOLEY Nº 20 -LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	300	UNIDADES	2,30	690,00
298	SONDA DE FOLEY Nº 22 -LÁTEX SILICONIZADA; ESTÉRIL; DUAS VIAS; EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO; CONECTOR UNIVERSAL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	BIOMAS	300	UNIDADES	2,30	690,00
299	SONDA DE FOLEY Nº 18, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, TRÊS VIAS, COM TRÊS PERFURAÇÕES LATERAIS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BALÃO 30ML.	BIOMAS	120	UNIDADES	3,45	414,00
300	SONDA DE FOLEY Nº 22, EM LÁTEX, SILICONIZADA, ESTÉRIL, TRÊS VIAS, COM TRÊS PERFURAÇÕES LATERAIS, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE USO INDIVIDUAL, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BALÃO 30ML.	BIOMAS	120	UNIDADES	3,50	420,00
307	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO;	MARK MED	100	UNIDADES	0,61	61,00
312	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO;	MARK MED	100	UNIDADES	1,09	109,00
313	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO;	MARK MED	70	UNIDADES	0,97	67,90
317	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº14 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	MARK MED	70	UNIDADES	1,02	71,40
325	SONDA URETRAL Nº 6 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFICÍCIOS LATERAIS. EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA CONECTOR COM TAMPA.	MARK MED	200	UNIDADES	0,61	122,00
328	SONDA URETRAL Nº 12 - CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFICÍCIOS LATERAIS. EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA CONECTOR COM TAMPA.	MARK MED	15.000	UNIDADES	0,63	9.450,00
330	SONDA URETRAL Nº 16 - CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATOXICO, ESTERIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, USO UNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS. EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA CONECTOR COM TAMPA.	MARK MED	300	UNIDADES	0,78	234,00
332	SONDA URETRAL Nº 20 - CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL	MARK MED	300	UNIDADES	0,90	270,00

	GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA CONECTOR COM TAMPA.					
343	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,5MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL.	BIOMAS	30	UNIDADES	4,00	120,00
344	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	30	UNIDADES	4,00	120,00
345	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	30	UNIDADES	3,85	115,50
346	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	30	UNIDADES	3,95	118,50
347	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	30	UNIDADES	3,50	105,00
348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	30	UNIDADES	3,50	105,00
349	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	30	UNIDADES	3,70	111,00
350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	100	UNIDADES	3,70	370,00
351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	100	UNIDADES	3,65	365,00
352	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	70	UNIDADES	3,70	259,00
353	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5MM - PVC, DESCARTÁVEL MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	80	UNIDADES	3,80	304,00
354	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,0MM - PVC, DESCARTÁVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA AVC COM MOLA INOXIDAVEL. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO.	BIOMAS	40	UNIDADES	3,55	142,00

Alexânia – GO, 06 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CEC6BB4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº125/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0125/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará

contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 11/12/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte objeto de forma integral e Imediato

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.02.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

d	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	TORTA 100 TBS DE 1,5	10	UND
02	GIRÂNDOLA 468 COR	10	UND
03	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	UND
04	KIT DE 25 TUBOS DE 2.5 POLEGADAS	09	UND
05	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	UND
06	MORTEIRO DE 9 BOMBAS	07	UND

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O material será entregue no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce--Goiás.

2.2 A entrega do material será em até 24hrs antes do evento a partir da ordem de serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico no réveillon, na praça da Matriz atenderá as necessidades da Secretaria de Administração. O Réveillon é a festa mais tradicional do mundo inteiro, uma data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon. As despesas de hospedagem, alimentação, frete e execução do serviço fica a cargo da contratada. A data do evento será no dia 31 de dezembro de 2023.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 11 de dezembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 12 de dezembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*

Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. A entrega dos itens a serem adquiridos será de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de fogos de artificio, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 125/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para o Réveillon 2023, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	TORTA 100 TBS DE 1,5	10	UND	R$	R$	R$
02	GIRÂNDOLA 468 COR	10	UND			
03	TORTA 50 TBS DE 1,5	12	UND			
04	KIT DE 25 TUBOS DE 2.5 POLEGADAS	09	UND			
05	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS	08	UND			
06	MORTEIRO DE 9 BOMBAS	07	UND			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:58C81C03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2470/2023 MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023 Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go, para o cumprimento das atribuições do Município de ARENÓPOLIS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AVANTE SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ: 37.206.443/0001-43, localizado na Rua Fortaleza, nº 2205, quadra 11, lote 04, Setor Central, Porteirão-Go neste ato representado pelo Sr. THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 049.196.521-43, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa para a Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go.	AVANTE SERVICE	1,0000	SO	R$ 624.767,02	R$ 624.767,02
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						R$ 624.767,02

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 624.767,02 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalacoes FICHA 0212 FONTE 190
(CRECHE FINISA).

PUBLIQUE-SE.

Arenópolis/GO, aos, 06 de dezembro de 2023

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
322.649.681-68
Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:241703DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4299, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	CRISTALINA - GO	28/11/2023	VISITA A APAE - CRISTALINA PARA ALINHAMENTO DOS ATENDIMENTOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C1FA486

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4300, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO MACHADO E SILVA**, Analista Ambiental / Biólogo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.417, CPF nº.: 006.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO MACHADO E SILVA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	28/11/2023 29/11/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO CURSO "CAPACITAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL", ORGANIZADO PELA SEMAD, A SER REALIZADO NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F94ABD74

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4307, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	02/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9711227

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4308, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	03/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A3590357

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4309, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	04/11/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 90,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA616C8E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4311, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	11/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2FE77D21

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4314, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	20/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:66A8CBC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4315, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	23/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTA E EXAME, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E7D3BB27

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4316, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CRISTALINA - GO	24/11/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO PARA REALIZAR CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:685C0A52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 135/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 135/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A PSICÓLOGA MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6820/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO**, brasileira, psicóloga, portadora do RG n. 4563310 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 011.134.361-58, inscrita no CRP n. 09/005853 com PIS/PASEP/NIT: 133.81038.31-0, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo Campos, Qd. 03, Lote 28, S/Nº, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com autorização contida no ***Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020,*** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021,** formalizado pelo **Processo Administrativo n. 6820/2021,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período, de 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 135/2021, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2021, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 01 (um) ano do INPC no percentual de 4,14%, conforme C.I. SMS n. 1388/2023 e Parecer Jurídico n. 1169/2023. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021 (*Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020)*, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/hs, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO DO 1° T.A. REAJUSTADO PELO INPC (6,4601%)	VL./ PLANTÃO DO 2° T.A. REAJUSTADO PELO INPC (4,14%)	VL./ TOTAL/MÊS ORIGINAL	VL./ TOTAL/MÊS DO 1° T.A. REAJUSTADO PELO INPC (6,4601%)	VL./ TOTAL/MÊS DO 2° T.A. REAJUSTADO PELO INPC (4,14%)
01	Contratação em Regime de Credenciamento da PSICÓLOGA **MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO.**	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES DE 08/Hs - Mês	R$ 200,00	R$ 212,92	R$ 221,73	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.323,00**	**R$ 5.543,25**
VALOR TOTAL ORIGINAL								**R$ 60.000,00**	
VALOR TOTAL 1° T.A								**R$ 63.876,00**	
VALOR TOTAL 2° T.A								**R$ 66.519,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 190.395,00 (cento e noventa mil trezentos e noventa e cinco reais),** sendo **60.000,00 (sessenta mil reais)** do valor total do contrato original, **R$ 63.876,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais)** do 1° Termo Aditivo e **R$ 66.519,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dezenove reais)** do 2° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 5.543,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo e 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **17/12/2023 a 16/12/2024** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO
Contratada

Testemunhas:
1.º-.....CPF.....
2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:52BAE5B3

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 138/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 138/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A ASSISTENTE SOCIAL NATALIA PEREIRA ALMEIDA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7055/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7055/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. NATALIA PEREIRA ALMEIDA**, brasileira, bacharel em serviço social, portadora do RG n. 5627202 PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 700.000.021-00, inscrita no CRESS/GO n. 07333, com PIS/PASEP/NIT: 140.27537.31-5, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Nº 1, Residencial Maria Pires Perillo, Quadra 12, Lote 05, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com autorização contida no ***Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020,*** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021,** formalizado pelo **Processo Administrativo n. 7055/2021,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, de 12 (doze) meses, do contrato FMS n. 138/2021, firmado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 12 (doze) meses do INPC no percentual de 4,14%, conforme C.I. SMS n. 1389/2023 e parecer jurídico n. 1170/2023. Ocasião em que a tabelas da cláusula primeira e as cláusulas terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021 (*Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020)*, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04/hs, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO DO 1° T.A. COM REAJUSTE INPC DE 6,4601%	VL./ PLANTÃO DO 2° T.A. COM REAJUSTE INPC DE 4,14%	VL./ TOTAL/MÊS ORIGINAL	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 1° T.A. COM REAJUSTE INPC DE 6,4601%	VL./ TOTAL/MÊS A PARTIR DO 2° T.A. COM REAJUSTE INPC DE 4,14%
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Assistente Social **NATALIA PEREIRA ALMEIDA.**	SV/ PLANTÕES	35 PLANTÕES DE 04/Hs - Mês	R$ 135,00	**R$ 143,72**	**R$ 149,67**	**R$ 4.725,00**	**R$ 5.030,20**	**R$ 5.238,45**
Valor Total ORIGINAL								**R$ 56.700,00**	
Valor Total do 1° T.A								**R$ 60.362,40**	
Valor Total do 2° T.A								**R$ 62.861,40**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 179.923,80 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte três reais e oitenta centavos)**, sendo **R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** do contrato original**, R$ 60.362,40 (sessenta mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** do 1° Termo Aditivo e R$ 62.861,40 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) do 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano advindo do 1° Termo Aditivo e 01 (um) ano advindo do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **28/12/2023 a 27/12/2024**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS	***NATALIA PEREIRA ALMEIDA***
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor do fundo	

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CA1138F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS processo 121/2023.

licitação para DOMESTICO.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	229	26.376,25
TOTAL				**26.376,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SECADORA ELÉTRICA DE 12 KG, COM SENSOR DE SECAGEM , ABERTURA FRONTAL, PAINEL DIGITAL, TEMPERATURAAUTOMÁTICA E MANUAL, SECAGEM ELÉTRICA , CONTROLE DE TEMPERATURA MÍNIMO, BAIXO, MÉDIO, BAIXO, MÉDIA E ALTA , SENSOR DE SECAGEM ,SECAGEM COM AR FRIO , 220V,METAL, AÇO INOX, PLÁSTICO, CESTO DE INOX , 60CM DE LARGURA , 85CM DE ALTURA , 65,5CM DE PROFUNDIDADE ,UM ANO DE GARANTIA OU MAIS	UNIDADE		1,0000	6.198,4500	6.198,4500
1	2	CLIMATIZADO PORTÁTIL DE 80 LITROS ,14.000 MTS³/H VAZÃO , COR CINZA ESCURO , TIPO DE CLIMATIZAÇÃO FRIO , PESO DE 35KG , ALTURA DE 196 CM , COMPRIMENTO DE 42 CM, LARGURA 67 CM, UMIDIFICADOR, PURIFICADOR DE AR , COM VENTILAÇÃO, POTÊNCIA DE 500W, TRÊS VELOCIDADES , FLEXA DE AR , COM 12MTS, EM AMBIENTE CONTROLADO, ÁREA DE CLIMATIZAÇÃO DE ATÉ 200MTS²,	UNIDADE		1,0000	7.518,4000	7.518,4000
1	3	AR CONDICIONADO HI WALL DE 12.000 BTUS, FRIO DE 220V, R-32, COMPRESSOR INVERTER , PESO PRODUTO DE 8.000 GRAMAS , DIMENSÕES DO PRODUTO DE 19X84X31 CM , UM ANO DE GARANTIA OU MAIS ,WI-FI INTEGRADO , FUNÇÃO ENERGY CONTROL DIRETO NO CONTROLE REMOTO,CONTROLE DE VOZ.	UNIDADE		1,0000	2.939,4000	2.939,4000

1	4	MAQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE DE 18KG, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, CONSUMO DE ENERGIA 0,55 KW, ABERTURA SUPERIOR , CESTA DE INOX , CENTRIFUGAÇÃO , DISPENSER PARAALVEJANTE , DISPENSER PARAAMACIANTE , DISPENSER PARA SABÃO , FITRO ELEMINA FIAPOS , PAINEL DIGITAL , COM 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM , LAVA EDREDOM KING SIZE , COM ENAGUE, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA , PÉS NIVELADORES, PAINEL DIGITAL, CINCO QUANTIDADE DE NIVEIS DE ROUPAS ,COR BRANCA ,GARANTIA DE 12 MEOU MAIS , TAMPA DE VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE		1,0000	4.480,0000	4.480,0000
1	5	FOGÃO INDUSTRIAL DE SEIS BOCAS DUPLAS, CHAMA TRIPLA , BAIXA PRESSÃO , PINTURA ELETROSTÁTICA , (TINTAA PÓ NÃO INFLAMÁVEL), GRELHA EM FERRO FUNDIDO DE 17,5CM, 01 FORNO INDUSTRIAL 220V MONOFÁSICO, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO , ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA , CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA DIMENSÕES INTERNA DA CAMERA :ALTURA DE 310MM, LARGURA DE 95MM,PROFUNDIDADE DE 950MM, CAPACIDADE DE 280 LITROS	UNIDADE		1,0000	1.840,0000	1.840,0000
1	6	FORNO INDUSTRIAL 220V MONOFÁSICO, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO , ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA , CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA DIMENSÕES INTERNA DA CÂMERA :ALTURA DE 310MM, LARGURA DE 95MM,PROFUNDIDADE DE 950MM, CAPACIDADE DE 280 LITROS	UNIDADE		1,0000	3.400,0000	3.400,0000
Total							**26.376,2500**

Total	**26.376,2500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:14A6CE88

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MOBILIARIO GERAL E CAMA MESA E BANHO processo 122/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	229	1.254,00
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	229	10.205,10
TOTAL				**11.459,10**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLCHÃO IMPERMEÁVEIS D45 NAPA IMPERMEÁVEL SELADO, CERTIFICADO DO INMETRO, 0,88X1,88X1,12 NAPAAZUL CARACTERÍSTICAS INTERNAS POLIOL VEGETAL , SUPORTE DE PESO DE 150KG , ANTIÁCARO E ANTIFUNGO , RESISTENTE A ÁGUA.	UNIDADE		2,0000	627,0000	1.254,0000
1	2	CAMA DE SOLTEIRO COR MEL DE MADEIRA MACIÇA DE MONTAGEM ESTRUTURAL E CAVILHAS , SUPORTE DE 120KG, PESO DO PRODUTO 23KG TAMANHO DA CAMA MONTADO DE 101 CMX88/78CMX188CM, ALTURA XLARGURAXPROFUNDIDADE	UNIDADE		3,0000	864,0000	2.592,0000
1	3	CADEIRA DE FIO DUPLO EXTRA FORTE , ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO, PINTURA EM EPÓXI ,TRATAMENTO ANTIOXIDANTE , REVESTIMENTO EM JUNCO SINTÉTICO ANTE UV, SUPORTAATÉ 120KG, FIOS DE PVC, COR PRETA	UNIDADE		4,0000	306,9000	1.227,6000
1	4	GUARDA ROUPA COM PÉS 04 PORTAS E DUAS GAVETAS INTERNAS, SUPORTAATE 5KG, MDF DE 12MM, E 15MM , MDF 03MM, ALTURA DE 224 CM ,LARGURA DE 145,6CM, PROFUNDIDADE DE 47CM, SISTEMA DE MONTAGEM CANTONEIRAS , PARAFUSOS , PREGOS , SUPORTE E CAVILHAS	UNIDADE		5,0000	1.277,1000	6.385,5000
Total							**11.459,1000**

Total	**11.459,1000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B3F47B7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO DESTINADO A UBS. processo 13456/2023.
O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	492,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	18,80
TOTAL				**510,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME
CNPJ/CPF: 26.457.348/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE		2,0000	25,6600	51,3200
1	3	CIMENTO PULPO SAN PO 50GRS	UNIDADE		3,0000	57,6600	172,9800
1	4	CIMENTO PULPO SAN LIQUIDO 20 ML	FRC		2,0000	57,6600	115,3200
1	5	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA	FRASCO		10,0000	6,6800	66,8000
1	6	FIXADOR RADIOGRáFICO	LITRO		10,0000	6,6600	66,6000
1	7	BANDA MATRIZ DE INOX 0,05x07 MM 0,50 CM	UNIDADE		10,0000	3,4300	34,3000
1	8	APLICADOR MICROBRUSSH	CAIXA		10,0000	17,5500	175,5000
1	9	DETERGENTE ENZIMáTICO 1000 ML	UN		10,0000	17,8800	178,8000
1	10	TERMÔMETRO DE AMBIENTE	UNIDADE		2,0000	68,5400	137,0800
1	11	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20LTS	UNIDADE		6,0000	22,8000	136,8000
1	13	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100M	UN		10,0000	151,3500	1.513,5000
1	14	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRúRGICO 200 MM X 100M	UNIDADE		10,0000	95,1000	951,0000
1	15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 50MMX100M	UNID.		10,0000	252,6000	2.526,0000
1	16	INDICADOR QUIMICO PARAAUTOCLAVE	UNIDADE		500,0000	0,2664	133,2000
1	17	INDICADOR BIOLÓGICO PARAAUTOCLAVE	UNIDADE		150,0000	2,8720	430,8000
Total							**6.690,0000**

Total	**6.690,0000**

Empresa: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ/CPF:** 13.925.056/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CX/ 24UND	CAIXA		8,0000	61,5000	492,0000
1	12	ESCOVA HIGIÊNICA PARA UNHA	UNIDADE		4,0000	4,7000	18,8000
Total							**510,8000**

Total	**510,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 5 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:255419AA